

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 3, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 52/2021

OF 59/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.304, de 27 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 52

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.833, de 9 de maio de 2016 - Associação Social e Beneficente de Alagoinhas, no município de Alagoinhas - BA;

2 - Portaria nº 4.304, de 27 de agosto de 2019 - Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, no município de Natal - RN;

3 - Portaria nº 4.871, de 19 de setembro de 2019 - Associação Pedrense de Eventos Comunitários, no município de Pedra - PE; e

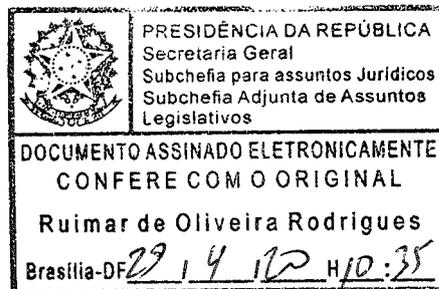
4 - Portaria nº 5.178, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Filadélfia, no município de Tucuruí - PA;

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

 
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EM nº 01159/2019 MCTIC

Port. 4304/19



Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049349/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3747/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.304/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4304/2019/SEI-MCTIC

de 27 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569288** e o código CRC **2AA6D549**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39348/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049349/2015-57.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746846** e o código CRC **9352E36F**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.049349/2015-57
Interessado:	Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.614.135/0001-72
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Natal
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 10/09/2019, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4608775** e o código CRC **7B165C5E**.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 4608775

NOTA TÉCNICA Nº 21540/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049349/2015-57**.

Processo de Outorga nº: 53780.000148/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 417, publicada no DOU de 16/9/2005, e Decreto Legislativo nº 271, publicado no DOU de 30/6/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/6/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **30/5/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/09/2015, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733100** e o código CRC **F12308DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31110/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

CNPJ nº 02.614.135/0001-72

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21540/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre
Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em
08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0733108 e o código CRC **DE259DA8**.

SCE/CGRC	
NOME OU RAZÃO SOCIAL D	Of. nº 31110/2015/SEI-MC, 23 de setembro de 2015 53900.049349/2015-57
ENDEREÇO / ADRESSI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR
CEP / CODE POSTAL	Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira 59.012-110 Natal - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Carlos Soares</i>	27/10/15	27 OUT 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>9210031F</i> <i>out</i>	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO DE REÇEBIMENTO

AR

JO 39755344 0 BR

AVIS CNS

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica
Departamento de Defesa da Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

53900.034510/2016-79

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – Natal/RN CEP 59012-110

CNPJ: 02.614.135/0001-72

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.614.135/0001-72, com sede Rua Teotônio Freire, nº 10-A, na cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59012-110, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 417 datada de 16 de Setembro de 2005 e Decreto Legislativo nº 271 publicado no Diário Oficial da União datado de 30 de junho de 2006, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Natal/RN, 25 de Maio de 2016.



José Cláudio Bezerra

Presidente

Nome do representante da entidade: José Cláudio Bezerra

CPF: 379.373.164-20

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 01/06/16 às 14:00 horas

Assinatura: Perceição

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

Rádio Leste 87,9FM

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – Natal/RN CEP 59012-110

CNPJ: 02.614.135/0001-72

DECLARAÇÃO

Atesto para os devidos fins que a emissora da Entidade "Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas", encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.


José Cláudio Bezerra
Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. BENEF. E CULT. RADIO COMUNITARIAVOZ DASROCAS-RCR
CNPJ: 02.614.135/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:50:59 do dia 23/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.614.136/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R C R			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO JOAO DE DEUS	NÚMERO 188	COMPLEMENTO	
CEP 59.010-690	BAIRRO/DISTRITO ROCAS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (084) 9814-089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2016** às **12:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

CNPJ nº 08.866.168/0001-70

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE

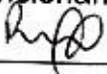
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRIT
 PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA JUNIOR
 INSTITUTOS

CERTIDÃO

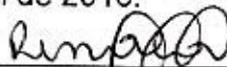


MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS**, com sede á Rua Teotônio Freire, 10 – A, Ribeira e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por um lapso, foi Registrado facultativamente no Livro B do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em Cumprimento ao dispositivo legal, art. 114, inciso I e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015/73, retificando o lapso cometido efetuaremos desta vez o referido Registro no Livro "A", do mencionado Registro Civil das Pessoas Jurídicas , conforme certificamos adiante; **CERTIFICO AINDA**, que foi Registrado e Microfilmado no Livro "A", sob o nº de ordem 4104, em data de 16.11.2000; **CERTIFICO, TAMBÉM**, que m Virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 73, ás fls.85/91, sob o nº de ordem 5669, em data de 03.03.2005;**CERTIFICO FINALMENTE**, que em Virtude de Eleição e Posse realizada em 20.01.2016 conforme Ata , que se encontra arquivada junto aos seus Estatutos em data de 19.04.2016 á Nova Diretoria (2016 a 2021) ficou assim constituída: **PRESIDENTE**: José Claudio Bezerra, casado, funcionário público, residente á Rua Teotônio Freire, 10 –A, Ribeira, CEP: 59012 -110, Natal/RN; **VICE-PRESIDENTE**: Pedro Silva da Costa, solteiro, funcionário público; **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho, solteiro, funcionário público; **SEGUNDO SECRETÁRIO**: Wendell Erik Martins Olegário, solteiro, funcionário público; **PRIMEIRO TESOUREIRO**: Herberth Augusto Sena Sousa e Silva, solteiro, funcionário público; **SEGUNDO TESOUREIRO**: Edson Jose do Nascimento casado, motorista; **CONSELHO FISCAL**:**PRESIDENTE**: José Weliton da silva, casado, comerciante; **SECRETÁRIO**: Terezinha Fernandes

da Silva, casada, do lar; MEMBRO TITULAR: Maria Eunice de Andrade, solteira, funcionaria pública; Joao Maria de Oliveira, casado, motorista; MEMBRO-SUPLENTES: Rosângela do Carmo Almeida, solteira, funcionaria pública; Marcos Antônio Pereira de Souza, solteiro, funcionário público. Todos brasileiros. O referido é verdade e dou fé. Eu, , Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino. 

Natal, 19 de Abril de 2016.



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Renata do Nascimento Macena
Escrevente Autorizada





ATA DE ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÍDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROÇAS.

AOS 20 "VINTE DIAS" DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2016 "DOIS MIL E DIZESSEIS" NO HORÁRIO DE 14:00 HORAS AS 18:00 HS EM SUA SEDE SITO A RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 10 - BAIRRO DAS ROÇAS, NESTA CAPITAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FOI ABERTO PELO O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL O SENHOR ERIBALDO MEDEIROS DA SILVA, EM CONFORMIDADE AO EDITAL Nº 001-16 PUBLICADO NO DIA 15 DE JANEIRO DO ANO DE 2016 QUE CONVOCA TODO O QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE SUPRA CITADA PARA PARTICIPAREM E ESCOLHEREM A NOVA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO PARA O QUINQUÊNIO DE 2016 A 2021, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL NO ATO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FEZ USO DE SUAS PALAVRAS E CONCLAMOU PARA QUE USASSE O DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO - POIS A DEMOCRACIA É FEITA DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM DO DIA O PRESIDENTE CONCEDEU UM TEMPO DE 30 "TRINTA MINUTOS" PARA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS DOS ASSOCIADOS PRESENTES QUE DESEJASSEM CONCORREREM AO PLEITO, NESTE ATO DE ESCOLHA PASSADO O TEMPO CONCEDIDO FOI INSCRITO SOMENTE UMA CHAPA COM A SEGUINTE NOMINATA PRESIDENTE JOSÉ CLAUDIO BEZERRA, VICE PRESIDENTE PEDRO SILVA DA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL JOSÉ WELINTON DA SILVA, SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL TEREZINHA FERNANDES DA SILVA, DANDO PROSSEGUIMENTO O RITO CONTÍNUO O PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

NO VERSO
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

22 ABR 2016

<input type="checkbox"/>	Rafaela Damasceno Figueira O. Brito	- Substituta
<input type="checkbox"/>	Paulo Sérgio M. da Costa Filho	- Substituto
<input type="checkbox"/>	Clotilde Maria de Andrade	- Esc. Autorizada
<input type="checkbox"/>	Maria Cecília Pereira Barbalho	- Esc. Autorizada
<input type="checkbox"/>	Romilda do Nascimento Macena	- Esc. Autorizada



PRESIDENTE ACATOU POR INICIATIVA DA ASSÊMBLEIA QUE O PROCESSO FOSSEM CONDUZIDO POR ACUMAGÃO TENDO EM VISTA EM NÃO HAVER OUTRA CHAPA CONCORRENTE - ASSIM FOI FEITO EM CONSONÂNCIA DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES QUE POR BEM ELEGER PARA O PERÍODO DE 2016 A 2021 A NOVA DIRETORIA ORA ELEITA A PRESENTE CHAPA COMPOSTA POR JOSÉ CLAUDIO BEZERRA - PRESIDENTE PEDRO SILVA DA COSTA, VICE-PRESIDENTE, JOSÉ WELINTON DA SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL E TEREZINHA FERNANDES DA SILVA, SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL, PORTANTO O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMOU ELEITA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E QUE DE IMEDIATO AO TÉRMINO DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS FOI REALIZADO O ATO DE POSSE DOS NOVOS ELEITOS, ASSIM CONSTITUÍDO, JOSÉ CLAUDIO BEZERRA - PRESIDENTE, PEDRO DA SILVA COSTA - VICE PRESIDENTE, JOSÉ WELINTON DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - TEREZINHA FERNANDES DA SILVA - SECRETARIO DO CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS CARGOS O ATUAL PRESIDENTE PROCEDEU O ATO DE NOMEAÇÃO DE POSSE DOS MEMBROS ASSIM CONSTITUÍDO DIRETORIA EXECUTIVA, ANGELO ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE ARVALHO, PRIMEIRO SECRETARIO, WENDELL ERIK MARTINS OLEGARIO, SEGUNDO SECRETARIO, HERBERTH AUGUSTO SENA SOUSA E SILVA, PRIMEIRO TESOUREIRO EDSON JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, SEGUNDO TESOUREIRO, CONSELHO FISCAL, JOSÉ WELINTON DA SILVA, PRESIDENTE, TEREZINHA FERNANDES DA SILVA, SECRETARIO, MEMBRO TITULAR

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia
 tipográfica é reprodução fiel do
 original que me foi apresentado.

22 ABR. 2016

[Handwritten Signature]

Maria Dampio Franco D. Brito - Substituta
 Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substituto
 Maria Maria de Andrade - Esc. Autorizada
 Maria Cecília Pereira Barbalho - Esc. Autorizada
 Renata do Nascimento Macena - Esc. Autorizada

NO VERSO
 AUTENTICAÇÃO



MARIA EUNICE DE ANDRADE, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, MEMBROS SUPLENTES, MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA E ROSÂNGELA DO CARMO ALMEIDA, O PRESIDENTE E OS DEMAIS MEMBROS ELEITOS E NOMEADOS AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES QUE DEPOSITARAM CONFIANÇA PARA PRESIDIR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO, FINALIZOU O PRESIDENTE QUE CONVIDOU A TODOS PARA PROXIMA A REUNIÃO DA REFERIDA ENTIDADE, EU JOSÉ WELINTON DA SILVA, LAUREIA PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS PRESENTE:

PRESIDENTE: *José Welinton da Silva*
 VICE-PRESIDENTE: *Pedro Silva*
 PRIMEIRO SECRETARIO: *Luiz Carlos do Espírito Santo Faria de Carvalho*
 SEGUNDO SECRETARIO: *Wendell Erik Martins Oliveira*
 PRIMEIRO TESOUREIRO: *Heriberto Augusto S.S. e Silva*
 SEGUNDO TESOUREIRO: *Euben José Silva do Nascimento*
 CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE: *José Welinton da Silva*
 SECRETARIO: *Cheremirley Fernandes Silva*
 MEMBROS TITULAR: *Maria Eunice de Andrade*
João Maria de Oliveira
 MEMBROS SUPLENTE: *Marco Antônio Pereira de Souza*
Rosângela do Carmo Almeida

[Signature]
Martinho Leal
[Signature]
Maria Cristina Farias
Francisca Oliveira Souza
Cícero Campos Torres
José Santos Rebelo
[Signature]

OFÍCIO DE NOTARIAS
 Av. Alexandre de Gusmão, 1130 - Macaíba
 FONE: 3224-0000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente reprodução é reprodução original que me foi apresentada em 22 ABR 2016

SELO DE AUTENTICIDADE
 ANO 2016
 Nº 1187

OFÍCIO DE NOTARIAS
 Av. Alexandre de Gusmão, 1130 - Macaíba
 FONE: 3224-0000

OFÍCIO DE NOTARIAS
 Av. Alexandre de Gusmão, 1130 - Macaíba
 FONE: 3224-0000

OFÍCIO DE NOTARIAS
 Av. Alexandre de Gusmão, 1130 - Macaíba
 FONE: 3224-0000

ARQUIVADO JUNTO AO REGISTRO DE Nº *1187* Em *19/04/2016*

OFICIAL
Renata do Nascimento Macena
 Esc. GRAFSET autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Jose Claudio de Jesus*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº: 769.291

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2010

Nome: JOSE CLAUDIO BEZERRA

Matrícula: FRANCISCA BEZERRA FILHO
Terezinha Patrícia Bezerra

PRO. Origem: NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1968

CPI: 378.373.164-20
3.ª VILA

CEM. DE NASCIMENTO: L-0009 F-19 RD-68998

NATAL - RN - 5º CANTONHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Superintendência do Patrimônio da União/RN
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 06/04/16
Servidor



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **379.373.164-20**

Nome da Pessoa Física: **JOSE CLAUDIO BEZERRA**

Data de Nascimento: **07/04/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:23:07**: do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0881.75B3.21D3.3F20**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **813.033.004-00**

Nome da Pessoa Física: **PEDRO SILVA DA COSTA**

Data de Nascimento: **01/12/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:40:25** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **51E5.F526.828F.490D**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **634.599.734-04**

Nome da Pessoa Física: **ANGELO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE CARVALHO**

Data de Nascimento: **18/08/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:33:50** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1B0F.006D.A3D2.BED7**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.978.422	DATA DE EMISSÃO	13/04/2007
NOME	WENDELL ERIK MARTINS OLEGARIO		
FILIAÇÃO	RILDO OLEGARIO DA SILVA SUELY FERREIRA MARTINS		
NACIONALIDADE	NATAL - RN	DATA DE NASCIMENTO	05/01/1993
COD. ORIGEM	CERT. DE NASCIMENTO L-327A F-226 RG-187186 NATAL - RN-5 CARTORIO		
CPF	13. V1A		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **091.789.394-88**

Nome da Pessoa Física: **WENDELL ERIK MARTINS OLEGARIO**

Data de Nascimento: **05/01/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/10/2007**

Digito Verificador: **00**

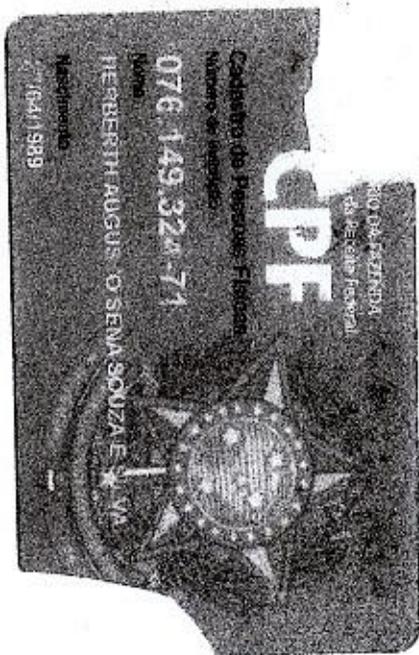
Comprovante emitido às: **11:41:30** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **17D5.BBF6.45DD.EA73**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **076.149.324-71**

Nome da Pessoa Física: **HERBERTH AUGUSTO SENA SOUZA E SILVA**

Data de Nascimento: **27/04/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/08/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:44:01**: do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0422.494B.15D3.4E8A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Edson Jose Silva do Nascimento
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: 001.467.462 DATA DE EXPEDICAO: 10/03/2009

FILIAÇÃO: EDSON JOSE SILVA DO NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1977

NATURAL: EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
 MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO

DOC. ORIGINAL: NATAL - RN CERT. DE CASAMENTO L-8227 F-226 RG-016501
 NATAL - RN-4 CARTORIO

CPI: 028.242.974-33
 2ª. VIA *Cristiane Bezerra de Dantas*
 LEI Nº 11.646/05-28/03/05



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.242.974-33**

Nome da Pessoa Física: **EDSON JOSE SILVA DO NASCIMENTO**

Data de Nascimento: **13/04/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/06/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:37:05**: do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6580.1D65.14AA.03AD**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DE GÁS NATURAL FISCAL

Nome do Usuário	Tipo de Conta	Anterior	Atual	Período	Consumo
1166710	CAF	21/03/2014	21/03/2014	21.038 m³	222,00

Período	Consumo	Valor	Valor	Valor	Valor
220	201	201	201	201	201

Informações importantes sobre o consumo de energia

Atenção: Este documento é emitido em nome do consumidor e não representa a responsabilidade da concessionária de energia elétrica. O consumidor deve verificar a validade das informações aqui apresentadas e, em caso de dúvidas, procurar a concessionária de energia elétrica.



MARTINHO AVELINO DA SILVA
 RUA SAO JOAO DE DEUS 167
 ROCAS/AREIA URBANA
 59010-980 NATAL RN

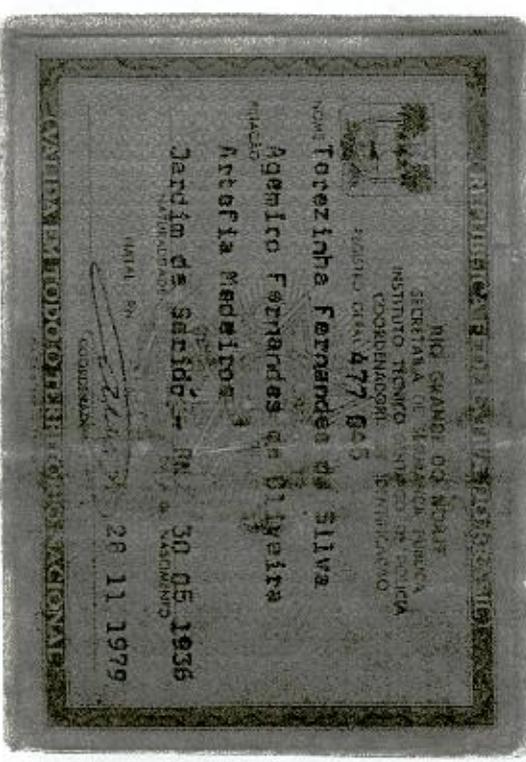
Conta Contrato: 0082514015
 Medidor: 11666710
 Un. Leitura: 14031118
 Sequência: 00337
 Poste: D2032

Em caso de fio caído, fique longe e ligue 116.



www.cosern.com.br

Desde 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor por kWh consumido em comparação com a bandeira verde. No mês de Abril/14 vigorará a bandeira vermelha, a qual implicará cobrança de acréscimo ao valor da tarifa. Mais informações em www.aneel.gov.br



CPF: 368.112.894-49



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **368.112.894-49**

Nome da Pessoa Física: **TEREZINHA FERNANDES DA SILVA**

Data de Nascimento: **30/05/1936**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:35:23** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5A71.55EB.C5F9.A857**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

708456971

DETRAN - DF

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

DETRAN - DF

004647104857

25/11/2015

09/11/1992

19.05.1992

708456971

708456971

19.05.1992

708456971

12.11.1977

19.05.1992

708456971

708456971

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

DETRAN - DF

004647104857

25/11/2015

09/11/1992

19.05.1992

708456971

708456971

19.05.1992

708456971

12.11.1977

19.05.1992

708456971



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **875.975.004-91**

Nome da Pessoa Física: **JOSE WELITON DA SILVA**

Data de Nascimento: **12/11/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:24:48** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **ECD6.A170.4F21.96F8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Eunice de Andrade
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 717.177 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/2006

NOME MARIA EUNICE DE ANDRADE

FILIAÇÃO ARMINDA DE ANDRADE

NATURALIDADE CANGUARETAMA RN DATA DE NASCIMENTO 18/10/1956

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A208 F-112 RG-48776

NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF 422.447.814-53
 2ª. VIA

FÁBIO CARVALHO DE SAUS
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

422.447.814-53

Nome

MARIA EUNICE DE ANDRADE

Nascimento

18/10/1956

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7F2A.F72A.4327.4B6C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:19:47 do dia 18/04/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **422.447.814-53**

Nome da Pessoa Física: **MARIA EUNICE DE ANDRADE**

Data de Nascimento: **18/10/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:20:10** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **BF5A.2AA6.BBB2.422F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
João Maria de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 292.348

DATA DE EMISSÃO 10/12/2012

NOME JOÃO MARIA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JULIO CANDIDO DE OLIVEIRA
 AUREA ENEAS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE NATAL - RN

DOC. ORIGINAL CERT. DE CASAMENTO L-3189 F-278 RB-007858

NAT. NATAL - RN-4 CARTÓRIO

CPF 142.191.744-00

DATA DE NASCIMENTO 05/07/1958

3a. VIA

DIRETOR GERAL TEP



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **142.191.744-00**

Nome da Pessoa Física: **JOAO MARIA DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **05/07/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:58** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F09C.B779.54F1.9641**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

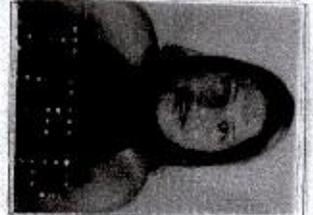
(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Rozangela do Carmo Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.687.314 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2003

NOME ROZANGELA DO CARMO ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCISCO VALMIR DE ALMEIDA
ROSALBA BENIGNO DO CARMO ALMEIDA

NATALIDADE FORTALEZA CE DATA DE NASCIMENTO 05/07/1980

DOC. ORIGEM NASCIM L0037 F-292 RG-042743

FORTALEZA CE 01 CARTORIO

CPF 012.014.784-05

2 VIAS 111100 9

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
COORD. DE IDENT. CIVIL E CRIMINAL
ITEP/ERN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.014.784-05**

Nome da Pessoa Física: **ROZANGELA DO CARMO ALMEIDA**

Data de Nascimento: **05/07/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:23:42** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **228D.0B37.DEFA.A6D8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **316.083.374-72**

Nome da Pessoa Física: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **29/07/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:32:59** do dia **19/04/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AA77.808E.70ED.FD77**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COSELHO COMUNITARIO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIO VOZ DAS ROCAS

ATO DO CONSELHO

O Conselho Comunitário de acordo com a Legislação que rege o Serviço da Rádio Difusão Comunitária e visando o atendimento de interesse exclusivo da Comunidade e dos Princípios estabelecidos no Artigo 4º Lei 9.612 de 1988, aos 10 dias do mês Março de 2016, em sua sede na Rua Teotônio Freire, 10 Rocas, nesta Capital, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se os membros do Conselho Comunitário para a Elaboração do Relatório das atividades tendo em face a solicitação do Ministério das Comunicações para o processo de renovação da Outorga da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas.

- Relatamos que a entidade que ora solicita a renovação tem cumprido normalmente a sua finalidade e de acordo com as normas em vigor e em referência ao Artigo 4º as Emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão em sua programação aos seguintes princípio;

I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da Comunidade.

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

IV- Não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicções político ideológico - partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.

⊗ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das Emissoras de Radiodifusão Comunitária

⊗ 2º As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias

polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

è 3º Qualquer cidadão da Comunidade Beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer assunto abordado na programação da Emissora bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, reivindicações devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

A Emissora tem mantido neste período do início da autorização aos dias atuais uma programação totalmente diversificada em diversas áreas, jornalísticas, cultural, ação social, cidadania, jurídico, religioso e informativa e de utilidade pública, sempre em consonância com as peculiaridades da região atendida e com horários permitidos com a lei e nos intervalos de cada programa temos a exibição de spots de apoio cultural ou de campanhas educativas e de utilidades públicas que fazem a grade da Emissora.

Por tanto, são esses o nosso posicionamento dos integrantes que fazem parte do Conselho Comunitário da Referida Entidade.

Membros:

- Paróquia da Sagrada Família

Pe. Edinaldo Virgílio da Cruz

- Assembléia de Deus - Polo Rocas

As. Diogenes Lopes de S.J.

- Centro Social Nossa Senhora de Fátima

Raimunda Mendes do Nascimento

- Escola São José

La. Maria das Graças Aquino

- Sociedade de Danças Semi Desaparecidas (Araruna)

Paulo José Barbosa de Faria

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – Natal/RN CEP 59012-110

CNPJ: 02.614.135/0001-72

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


José Cláudio Bezerra
Presidente

Endereço para correspondência: Rua Teotônio Freire, nº 10-A, na cidade do Natal,
Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59012-110.

Telefone para contato: 084 98713-2772 / 98891-4297.

Correio eletrônico (e-mail): herberth01@hotmail.com .



Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília/DF CEP: 70044-900

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR <input checked="" type="checkbox"/>	MP <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (g)
		1918

JO 24384525 7 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO AP)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**
Rua Teotônio Freire, nº 10
Natal/RN

Ribeira
CEP: 59012-110



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28012/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049349/2015-57, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS**, sediada em Natal - RN, para renovação da outorga referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256327** e o código CRC **9585A186**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28012/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 1256327



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28019/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

José Cláudio Bezerra

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

CNPJ nº 02.614.135/0001-72

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049349/2015-57.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049349/2015-57, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256392** e o código CRC **7E119FD4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28019/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 1256392

11 AGO 2016
AVSENTE 3X
REINTEGRADO AO SERVIÇO PÚBLICO EM...

Correspondências
9912357625-DR/BR
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
Correios

8.628.520-3

SCE/CGRC
Of. nº 28019/2016/SEI-MCTIC, 29/07/2016
53900.049349/2015-57
JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR
RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 10 - BAIRRO: RIBEIRA
59.012-110 NATAL - RN

NAO PROCURADO

AO REMETENTE

6to

AR

Correios REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

JO 45713570 9 BR





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45713570 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MIOGOM

03 AGO 2016

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09/08/16	10/08/16	11/08/16
15:09 h	15:07 h	15:23 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Departamento de Outorga de Serviços Eletrônicos
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 70044-900 - Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36579/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

José Cláudio Bezerra

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

CNPJ nº 02.614.135/0001-72

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 28019/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ausente.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/09/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



1375645 e o código CRC **2C873A0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 36579/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 1375645

NOME OU RAZÃO S.

SCE/CGRC

Of. nº 36579 /2016/SEI-MCTIC. 26/09/2016

53900.049349/2015-57

ENDEREÇO / AD

JOSE CLÁUDIO BEZERRA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR

CEP / CODE POSTA

RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 10 - BAIRRO: RIBEIRA

59 012-110

NATAL - RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose Claudio da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

05 / 10 / 2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD RIBEIRA

05 OUT 2016

NATAL RN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

92100361

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39178468 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicações e Radiodifusão
 Departamento de Serviços de Radiodifusão
 Edifício dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-0
 044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	-	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049349/2015 Localidade / UF: NATAL/RN
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1165860):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem: 25.5.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: Pendente.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 11. (19.4.2016 - 19.6.4.2021). Irregular.
Presidente: José Claudio Bezerra;
Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa;
1º(a) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho;
2º(a) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário;
1º(a) Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva;
2º(a) Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 22.
- 5) CNPJ: fl. 4.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 37/38.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foi encaminhado o estatuto social consolidado atualizado.
- O mandato constante na Ata de eleição da diretoria é de cinco anos, o que é vedado.
- A Associação deve esclarecer se a "Escola São José" faz parte da Administração Pública direta ou indireta.

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28148/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049349/2015-57.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio do Requerimento 1165860.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	O mandato constante na Ata de eleição da diretoria encaminhada é de <u>cinco anos</u> , o que é vedado. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a irregularidade. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Associação deve esclarecer se a "Escola São José" faz parte da Administração Pública direta

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>ou indireta, pois, se for, estará em desacordo com o § 1º do art. 114 da Portaria.</p> <p>Assim, caso a "Escola São José" faça parte da Administração Pública, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
---	---------------------------	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 21/10/2016, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1446959** e o código CRC **5CA57A9A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 1446959



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41151/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

CNPJ nº 02.614.135/0001-72

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28148/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga
Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**,
em 26/10/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1446966 e o código CRC **C177538A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 41151/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 1446966

965

XE

SOBICORC
Of. nº 41151 /2016/SEI-MC TIC, 26/10/2016
53900.049349/2015-57
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS RODAS - RCR
RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 10 - BAIRRO: RIBEIRA
59.012-110 NATAL - RN



AO REMETENTE

AO REMETENTE

NAO PROCURADO



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JR 84548637 7 BR

CORREIOS - AO REMETENTE
 RIBEIRA - NATALIAN
 Não Proibido
 1 U NOV 2016
 Número Inscrição
 Inscrição Formadora
 Inscrição Postal/Estabelecimento
 01545161116
 01545161116



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 84548637 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 01 NOV 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
08/11/16	09/11/16	/ /
14 : 49 h	14 : 39 h	: h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 CIDADE / LOCALITÉ 70044-900 - Brasília - DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

Data de Envio:

21/12/2016 13:05:56

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

herberth01@hotmail.com

Assunto:

endereço de correspondência

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao processo nº 53900.049349/2015-5, solicitamos que seja informado um endereço de correspondência atualizado, pois todos os documentos encaminhados à entidade estão sendo devolvidos pelos Correios.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28148/2016/SEI-MCTIC

JOA 13
98708-6053

Processo nº: 53900.049349/2015-57.
 Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio do Requerimento 1165860.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	<p align="center"><i>REGISTRO DA ATA 4 ANOS</i></p> <p>Ata de eleição.</p>	<p>O mandato constante na Ata de eleição da diretoria encaminhada é de <u>cinco anos</u>, o que é vedado.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a irregularidade.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>A Associação deve esclarecer se a "Escola São José" faz parte da Administração Pública direta ou indireta, pois, se for, estará em desacordo com o § 1º do art. 114 da Portaria.</p> <p>Assim, caso a "Escola São José" faça parte da Administração Pública, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho.</p>

no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário. 131	<p>Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
----------------------	--------------------	--	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 21/10/2016, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC

CONSELHO COMUNITÁRIO

Com o objetivo de acompanhar a programação da emissora da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, visando o atendimento dos interesses exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, esse Conselho Comunitário é composto pelas seguintes instituições: **Associação da Mulher do Bairro das Rocas**, Marileide Pinheiro da Silva, Presidente, portadora do CPF 322.759.944-91; **Centro Desportivo do Bairro das Rocas**, Sergio Henrique Cabral de Oliveira, Presidente, portador do CPF 503.628.874-20; **Círculo dos Trabalhadores Cristãos das Rocas**, Marcos Antonio Pereira de Souza, Presidente, portador do CPF 316.083.374-72; **Centro de Idosos São Vicente de Paula**, Presidente, Jailma Mendonça da Silva, Presidente, portadora do CPF 045.643.424-01; e **Centro Social Nossa Senhora de Fátima**, Presidente, Raimunda Mendes do Nascimento, portadora do CPF 566.495.414-00.

Vimos através do presente, informar que a **Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas**, com CNPJ: 02.614.135/0001-72, vem prestando relevantes serviços como: Programação cultural, tradições e hábitos da comunidade, oferecendo mecanismo para formação social, estimulando o lazer, prestando serviços de utilidade pública e juntamente com os serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Visa também à capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

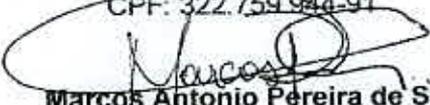
Atualmente promove e desenvolve a democratização da Comunicação em todos os seus aspectos e instâncias.

Leva às autoridades competentes, propostas e subsídios, buscando sempre a melhor qualidade de vida da comunidade.

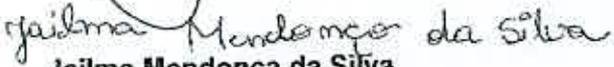
Sempre que necessário a Rádio é um Canal aberto as instituições educacionais da região, informando a programação das mesmas dentro do calendário pedagógico escolar.

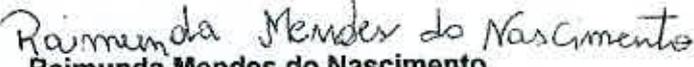
O início das atividades da Rádio se dá as 06h00min até as 00h00min, de domingo a domingo com sede na Rua Teotônio Freire, 10-A, bairro da Ribeira – CEP: 59.012-110 – Natal/RN.


Marileide Pinheiro da Silva
Associação da Mulher do Bairro das Rocas
Presidente
CPF: 322.759.944-91


Marcos Antonio Pereira de Souza
Círculo dos Trabalhadores Cristãos das Rocas
Presidente
CPF: 316.083.374-72


Sergio Henrique Cabral de Oliveira
Centro Desportivo do Bairro das Rocas
Presidente
CPF: 503.628.874-20


Jailma Mendonça da Silva
Centro de Idosos São Vicente de Paula
Presidente
CPF 045.643.424-01


Raimunda Mendes do Nascimento
Centro Social Nossa Senhora de Fátima
Presidente
CPF 566.495.414-00



IIIº OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eu José Cláudio Bezerra, Presidente da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, vem a Vossa Senhoria, requerer o registro e averbação de alterações do ato constitutivo.

Natal, 17 de Abril de 2017

Nestes termos
Pede Deferimento



José Cláudio Bezerra
José Cláudio Bezerra

Presidente



Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas



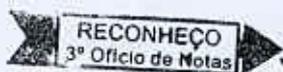
DIRETORIA

- José Cláudio Bezerra, **Presidente**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público.
Endereço: Rua Teotônio Freire 10A, Rocas, Natal/RN.
- Pedro Silva da Costa, **Vice-Presidente**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público;
- Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho, **Primeiro Secretário**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público;
- Wendell Erik Martins Olegário, **Segundo Secretário**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público;
- Herberth Augusto Sena Sousa e Silva, **Primeiro Tesoureiro**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público;
- Edson José do Nascimento, **Segundo Tesoureiro**, Brasileiro, Casado, Motorista.

CONSELHO FISCAL

- José Weliton da Silva, **Presidente**, Brasileiro, Casado, Motorista.
- Terezinha Fernandes da Silva, **Secretário**, Brasileira, Casada, do lar.
- Maria Eunice de Andrade, **Membro Titular**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública.
- João Maria de Oliveira, **Membro Titular**, Brasileiro, Casado, Motorista.
- Rosângela do Carmo Almeida, **Membro-Suplente**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública.
- Marcos Antônio Pereira de Souza, **Membro-Suplente**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público.

ATENÇÃO: VER NO VERSO
3º Ofício de Notas



José Cláudio Bezerra
José Cláudio Bezerra
Presidente



NATAL CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Líane Coelho Fagundes Tavares – TABELA
 Av. Juncos Aires, 532 - Cidade Alta - 58.025-275 - Natal/RN - tel./fax: 34 3211 8548 - 3211 4661 - 3211 8271

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **JOSE CLAUDIO BEZERRA**, assinada
 na presença. Dou fé.
 Natal, 19 de abril de 2017.
 Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
 Diana Coelho Fagundes

Valido somente com Selo de autenticidade

Office de Notas

FIRMA
 ATR-06688

34 3211 8548

REGISTRO EM NOTARIADO

**Associação Beneficente E Cultural Rádio
Comunitária "Voz Das Rocas"**

Fundada em 05 de Janeiro de 1998

DIGITALIZADO

10081

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



Estatuto

Capítulo I

Da Personalidade Fins Sede e Foro

Art. 1º - A associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Fundada em 05 de Janeiro de 1998 Criada por Tempo Indeterminado, é Uma Instituição Representativa de Sócios das Rádios Comunitárias de Baixa Potência (Até 25 Watts Erp e Altura do Sistema Irradiante não superior a Trinta Metros), Com Seus Estúdios Funcionando na Rua Teotônio Freire 10 Bairros da Rocas e Autônoma de Utilidade Pública Beneficente e Cultural Sem Fins Econômicos, Com Sede e Foro na Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Tem Personalidade Jurídica Própria, Distinta de Seus Associados Que não Responderão, nem Mesmo Subsidiariamente Pela Obrigações Contraídas Pela Entidade e Tem Como Finalidade Defender a Democratização Dos Meios de Comunicação e, Em Especial A Criação e Manutenção das Chamadas Rádios - Livres Comunitárias Que Tem Como Fim Desenvolver Atividade Sócios - Culturais No Sentido da Melhora das Condições Sócio - Econômicas e Culturais da Coletividade Em Que Estiver Inserida;

Parágrafo Único - A Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Tem Como Objetivo Principal A Execução de Serviços de Rádio Difusão Conforme Determinada as Normas E Atos Em Vigor e Obedecendo Os Preceitos da Lei.

Art. 3º - O Serviço de Rádio Difusão Comunitária Tem por Finalidade O Atendimento a Comunidade Beneficiada Com Vista A:

I - Dar Oportunidade a Difusão das Idéias e Elementos Culturais, Tradições e Hábitos Sociais Da Comunidade.

II - Oferecer Mecanismo a Formação e Integração da Comunidade Estimulando o Lazer e a Cultura e o Convívio Social.

III - Prestar serviços de utilidades públicas integrando - se aos serviços de Defesa Civil, sempre que necessário.

39 ill

IV - Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos Jornalista e Radialista de conformidade com a legislação profissional vigente.

v - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

DIGITALIZADO

10081

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



Parágrafo Único - São prerrogativas da associação:

- a) Promover atividades educacionais de formação geral.
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para esse fim, atividades, movimentos e organizações.
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiência educativas e avaliações.
- d) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão.
- e) Manter convênios e/ou associar a entidades similares para prestação de Serviço e Assessoria.
- f) Definir contribuições aos associados.
- g) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral.
- h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com fim de arrecadas fundos para manutenção da sociedade.
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando - os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Capítulo II **Dos Associados**

Art. 4º Haverá na Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas" apenas duas categorias de sócios.

- a) sócios fundadores
- b) sócios colaboradores

Parágrafo 1º: é assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde está instalado a Rádio Comunitárias conforme determina a norma complementar nº 01/2004.

Parágrafo 2º: poderão também ingressar como associadas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidades de abrangência da Rádio Comunitária conforme norma complementar nº 01/2004.

JCS *UD*

Parágrafo 3º: pode também filiar - se à Associação todas as pessoas Físicas maiores de 16 (Dezesseis) anos que tenham atividades ou queiram ter, ligadas à área Comunitária cultural e da comunicação e desejam ter vínculos associativos com esta entidade.

Art. 5º São considerados Sócios fundadores todos Associados participaram da Assembleia Geral de fundação da Entidade.

Art. 6º Sócios Colaboradores todos aqueles que não se enquadra nas outras categorias e sócios que prestem colaborações de quaisquer natureza e que residam na área abrangência independente do sexo, cor, raça ou religião.

Capítulo III

Dos direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º São Direitos dos associados

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Administração
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste Estatuto.
- c) Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos.
- d) Apresentar novo Sócios ao quadro social da entidade.

Art. 8º São Deveres dos Associados

- a) Cumprir o presente Estatuto
- b) Comparecer as assembléias convocadas
- c) Votar por ocasião das eleições
- d) Pagar em dia as mensalidades fixadas pela assembléia geral.

Parágrafo 1º: Os direitos e deveres tratados nos Art. 7º e 8º são extensivos aos Sócios colaboradores exceto a letra "a" do Art. 7º e letra "c" do Art. 8º.

Parágrafo 2º: não haverá distribuição de bens ou eventuais sobras de receitas entre os Associados da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas".

Capítulo IV

Da administração

Art. 9º São órgãos da administração da entidade:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria executiva
- c) Conselho fiscal
- d) Conselho Comunitário

Art. 10º A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da entidade. É constituída pelos associados em gozo de seus direitos sociais e se reunirá extraordinariamente quando



convocada pelo presidente pela maioria simples da diretoria ou por requerimento de 30% dos associados que especificaram os motivos da convocação.

Parágrafo 1º quando a assembléia Geral for convocada pelos ou pela maioria da diretoria vencida o presidente, este deverá convocar - lá no prazo de 03 (três) dias, contadas a partir da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia, farão aqueles que deliberar pela sua realização.

Parágrafo 2º a convocação da assembléia geral faz - se à forma do estatuto, garantindo um quinto dos associados o direitos de promovê-la.

Art. 11º as Assembléias gerais decidirão pór maioria simples dos votos presentes sendo proibidos os votos pês procuração. Funcionará em primeira convocação com presença mínima de 50% e mais um (01) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira com qualquer número de associados.

Art. 12º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) eleição da diretoria e do conselho fiscal
- b) previsão orçamentária e aprovação de contas
- c) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades

Art. 13º as assembléia gerais ordinárias são as de previsão orçamentárias e as prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 14º as assembléias gerais serão convocadas mediante editais publicados com antecedência mínima de 03 (três) dias e fixados na sede social da entidade.

Art. 15 compete a assembléia geral: privativamente

- I - Eleger os administradores
- II - Destruir os Administradores
- III - Aprovar as contas balanços e as contas do ano anterior
- IV - Alterar com reforma e Estatuto
- V - Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da associação
- VI - Analisar e definir o planejamento de trabalho de período seguinte.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere os incisos II e IV é exigido voto de concorde de dois terço dos presente na assembléia especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16º A Diretoria executiva da entidade será composta pelo:

- A) Presidente;
- B) Vice - presidente;
- C) 1.º Secretário;



José *46*

- D) 2.º Secretário;
- E) 1.º Tesoureiro;
- F) 2.º Tesoureiro;

DIGITALIZADO

0081
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



Art. 17º Compete ao presidente

- A) Ao presidente da Associação Beneficente e Cultural Voz Das Rocas representar a entidade passiva e ativa judicial e extra-judicial;
- B) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- C) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o 1º Tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral ordinária obrigatória, de previsões principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o 1º Tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 18º Compete ao vice-presidente:

- A) Substituir o presidente em seus impedimentos e ausências;
- B) Auxiliar o presidente nas atividades da entidade.

Art. 19º Compete ao primeiro Secretário:

- A) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- B) Manter e ter sob guarda o arquivo da entidade;
- D) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 20º Compete ao segunda secretário

- A) Substituir o primeiro em seus impedimentos e ausências;
- B) Auxiliar o primeiro secretário nas atividades da pasta.

Art. 21º Compete ao segundo secretário

- A) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- B) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- C) Assinar com o presidente, os cheques;
- D) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- E) Supervisionar o trabalho da tesouraria contabilidade ;
- F) Apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 22º Compete ao segundo Tesoureiro:

- A) Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos ausências;
- B) Auxiliar o primeiro tesoureiro nas atividades da pasta.

Art. 23º Compete ao conselho fiscal:

João

- A) Um presidente
- B) Um secretário
- C) Dois membros efetivos, e
- D) Dois suplementos.

DIGITALIZADO

10081
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



Art. 24º Compete ao conselho fiscal:

- A) Avaliar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- B) Emitir toda documentação sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual
- C) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 25º O conselho comunitário será composto de:

- A) No mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade.

Art. 26º Compete ao conselho comunitário:

- A) Acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - do Art.26º Os dirigentes e associados da associação beneficente e cultural "Voz das Rocas" residem na área da comunidade atendida pela RADCOM.

Capítulo V

Das Eleições e do Mandato

Art. 27º A eleição da diretoria executiva, do Conselho Fiscal da entidade organizada pela comunidade, através de uma comissão eleitoral, formada pela diretoria executiva em Assembléia Geral. A mesma deverá ser realizada através do voto livre e secreto, até o final da Segunda quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo Único - Só concorrerão a votos durante o processo eleitoral, o Presidente e o vice-presidente da diretoria executiva, o presidente do conselho fiscal e o secretário. Ficando a nomeação dos demais cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, a cargo dos demais presidentes eleitos.

Art. 28º O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal terá duração de 04 anos, podendo ser reeleito tantas vezes quanto forem necessárias e, ao mesmo tempo seja do interesse do quadro de sócios com voto.

Parágrafo Único - Só poderá votar ou ser votado para qualquer cargo os sócios, que estiverem quites com as obrigações sociais e com pelo menos seis meses de associação. A votação deverá ocorrer na sede da entidade.

Art. 29º O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante indicado pôr chapa inscrita no processo eleitoral.

JOS (M)

Art. 30° A apuração será realizada imediatamente após a eleição. A mesa apurada será constituída pôr um grupo de cinco pessoas indicadas pela diretoria executiva.

Parágrafo Único - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

DIGITALIZADO

10081

2º OFICIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN



Capítulo VI

Das Penalidades

Art. 31° Os sócios ficam sujeitos as seguintes penalidades:

A) Advertência quando deixarem de cumprir o presente estatuto e proceder de modo a prejudicar a entidade.

Art. 32° Terá o mandato suspenso e o eventual desligamento do quadro de sócio o membro da entidade que:

A) Deixar de comparecer a 03 (Três) reuniões consecutivas sem justificativas de motivos

B) Estiver respondendo inquéritos administrativo

Parágrafo 1° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto no Estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral especialmente para este fim.

Parágrafo 2° - Da decisão do órgão que de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão de associado, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Capítulo VII

Do Patrimônio e da Fonte de Recursos

Art. 33° Constitui patrimônio e fonte de recursos para a manutenção da entidade os recursos provenientes de;

A) Contribuições dos associados

B) Doações provenientes de pessoas jurídicas de acordo com a lei de apoio a cultural

C) Contribuição dos órgãos governamentais que tenha em seus orçamentos verbas para este fim sempre em conformidade com a Lei Nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e a norma complementar 01/2014 que trata de serviço de Rádio Difusão Comunitária.

Jasr



Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 34º Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes conforme os Arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil.

O presente estatuto poderá ser reformulado pôr deliberação da diretoria executiva e aceitação da assembléia geral.

Art. 35º Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral, publicação no Diário Oficial do Estatuto e o registro civil das pessoas jurídicas.

Natal/RN, 15 de Abril de 2017

José Cláudio Bezerra

José Cláudio Bezerra
Presidente

Michael H. Oliveira
Michael H. Oliveira
OAB/RN 5439

EMOL	R\$	105,36
FDJ	R\$	28,09
FRMP	R\$	8,26
FCRCPN	R\$	10,54
TOTAL	R\$	147,25

2º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL - RN

PROTOCOLADO HOJE PROTOCOLO E REGISTRADO

10081

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS AVERBADO

MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO Nº 4104

NATAL/RN, 19 MAIO 2017

Mana Cicete Pereira Barbalino
Escritor Autorizado

CNPJ/MF 08.566.168/0001-70

MARLUCE OLIMPIO FREIRE

TABELIÃ

KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO

PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO

SUBSTITUTOS



CERTIDÃO

MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS**, com sede à Rua Teotônio Freire, 10, Rocas e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por um lapso, foi Registrado facultativamente no Livro B do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; **CERTIFICO**, **OUTROSSIM**, que em Cumprimento ao dispositivo legal, art. 114, inciso I e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015/73, retificando o lapso cometido efetuaremos desta vez o referido Registro no Livro "A", do mencionado Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme certificamos adiante; **CERTIFICO AINDA**, que foi Registrado e Microfilmado no Livro "A", sob o nº de ordem 4104, em data de 16.11.2000; **CERTIFICO**, **TAMBÉM**, que em Virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 73, às fls.85/91, sob o nº de ordem 5669, em data de 03.03.2005. **CERTIFICO**, **FINALMENTE**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº174, às fls. 01/09, sob o nº de ordem 10081, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 19 de Maio de 2017.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escrivente Autorizada



ATA DE REFORMA E ALTERAÇÃO 7
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA Voz das Ruas

ÀS 15 (QUINZE DIAS) DO MÊS DE ABRIL
DE 2017, DOIS MIL E DZES-ATE Novecentos e
TRINTA HORAS, ÀS 15h30
A RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 30 - A RUAS
NATAL - RN EM CONFORMIDADE AO EDITAL DE
Nº 02-09 PUBLICADO PELO A PRESIDENCIA
NO ATO DE SUAS PRERROGATIVAS, NA DATA DE
12 DE ABRIL DO ANO EM CURSO BASEADO NOS
ARTIGOS 10º, 11º, 14º, 15º DO ESTATUTO,
O PRESIDENTE DA ENTIDADE, JOSÉ CAVALHO
DE MORAIS, SEU INÍCIO A PRESIDENTE REVOCA
PROVIMENTO Nº 01/2017, E LIDO NO
PUNTO E PRIMEIRO CONVOCANDO ÀS 15h30 A
PRESENÇA COM OS ASSOCIADOS, O PRESIDENTE
DEU CONHECIMENTO A ORDEM DO DIA PARA
APRECIAREM A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART
28º QUE ALTERA O MANDATO QUE ATUALMENTE
É DE DURAÇÃO DE DOZE CINCO ANOS E QUE
PROPOMOS A REDUÇÃO PARA (04) QUATRO
ANOS QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE -
REDAÇÃO "O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA
E DO CONSELHO FISCAL TERÁ DURAÇÃO DE
(04) QUATRO ANOS, PODENDO SER REELEITOS
TANTAS VEZES QUANTO FOREM NECESSÁRIAS, E
AO MESMO TEMPO SEJA DO INTERESSE DO
QUADRO DE SÓCIOS COM VOTO, PORTANTO O
PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO ESTA
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E QUE HOUVE O
APOIO UNÂNIME DE TODOS OS SÓCIOS -
PRESENTE A ASSEMBLEIA, DEPOIS DA

ATENÇÃO! VER NO VERSO
3º Ofício de Notas

GRAFSET

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

OBJETO: Serviços de manutenção predial do CDD Capão da Canoa/RS, homologado à empresa Construtora Costamar Ltda, CNPJ 13.430.815/0001-52 no valor de R\$ 78.905,27.

CLEOVANE INÊS HEINEN
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato 014/2017; Data de Assinatura: 20/04/2017; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI; Objeto: Prestação de serviço de mão de obra temporária em unidades dos Correios na Diretoria Regional do Rio de Janeiro; Origem: Pregão Eletrônico 16000066/2016; Vigência: 24/04/2017 a 23/10/2017; Valor Total: R\$ 274.871,47 (Duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Contrato 018/2017; Data de Assinatura: 20/04/2017; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI; Objeto: Prestação de serviço de mão de obra temporária em unidades dos Correios na Diretoria Regional do Rio de Janeiro; Origem: Pregão Eletrônico 16000066/2016; Vigência: 24/04/2017 a 23/10/2017; Valor Total: R\$ 1.732.439,07 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM RORAIMA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 3/2017; Data de Assinatura: 17/04/17; Contratada: 18.642.067/0001-95/J L SERV DE LOC DE MAQS E EQUIPS LTDA EP; Objeto: LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA PARA O CDD MECEJANA; Origem: Dispensa de Licitação 17000005/2017; Vigência: 17/04/17 a 16/06/17; Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL n.º 5/2017; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) EMPILHADEIRA A GÁS SEM OPERADOR PARA O CDD MECEJANA - BOA VISTA/RR; Contratada: J L SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - 18.642.067/0001-95; Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Data da Ratificação: 17/04/2017; Enquadramento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8666/93.

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 17000010/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AC LUIZ ALVES-SC. CONTRATADO: ALCEU FRANCISCO RECH CPF 439.461.199-72. VALOR GLOBAL: R\$ 158.948,40 DATA DA RATIFICAÇÃO: 05-04-2017. ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000022/2017**

Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbos e fornecimento de insumos para carimbos, conforme edital. Abertura da Licitação: 09/05/2017 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 669194, pelo telefone (14) 3108-4697.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, notifica por estar em local incerto e não sabido, Jefferson Duarte da Silva, CPF nº 452.489.578-77, para comparecer, pessoalmente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no SRCT/GAREC/SPM, situado à Rua Mergenthaler, 592, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

ANSELMO DAS CHAGAS DOMINGUES
Gerente de Administração de Pessoal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000012**

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para identificação e padronização. Edital e anexos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br (ID 665012) a partir de 25/04/2017 às 10h00min. Sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Acolhimento das propostas até 09/05/2017 as 08h30min. O Início da disputa de preços será: 09/05/2017 às 09h30min.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 01.12.0519.00, celebrado entre a Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro e INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP, CNPJ 03.585.986/0001-05, com sede em RUA PROFESSOR ALGACIR MUNHOZ MADER 3775 - CIC - CURITIBA - PR. Objeto: Prorrogação de prazos: Prazo de Utilização: 26/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 24/02/2018. Signatário Finep: Cecilia Maria Barcellos Zerbin, CPF 104.887.197-55. Data de Assinatura: 24/04/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 01.14.0126.00, celebrado entre a Finep, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro e FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU, CNPJ 83.476.911/0001-17, com sede em CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC. Objeto: Prorrogação de prazos: Prazo de Utilização: 13/05/2018; Prazo de Prestação de Contas: 12/07/2018. Signatário Finep: Cecilia Maria Barcellos Zerbin, CPF 104.887.197-55. Data de Assinatura: 24/04/2017.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.14.0114.01; Data de Assinatura: 24/04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, CNPJ nº 05.330.436/0001-62; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 8/5/2018; Prazo de Prestação de Contas: 7/7/2018.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.12.0176.03; Data de Assinatura: 24/04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Instituto Gene - Blumenau - GENE, CNPJ n.º 05.421.267/0001-76; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 5/4/2018; Prazo de Prestação de Contas: 4/6/2018.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0380.03; Data de Assinatura: 24/04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Faculdades Católicas - PUC-RIO, CNPJ n.º 33.555.921/0001-70; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 17/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 15/2/2018.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.10.0817.05; Data de Assinatura: 24/04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, CNPJ nº 01.440.615/0001-00; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/12/2017; Prazo de Prestação de Contas: 20/2/2018.

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.13.0100.02; Data de Assinatura: 24/04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG-GOÍÁS, CNPJ nº 08.156.102/0001-02; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 15/5/2018; Prazo de Prestação de Contas: 14/7/2018.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO GESU.F Nº 1.030/2017**

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB torna público que, com base na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Decreto 5.450 de 31.05.2005 e Lei 8.666 de 21.06.93, com as redações atuais que lhes foram dadas pelas legislações supervenientes, promoverá uma sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br, com a entrega de proposta até o dia 16 de maio de 2017, às 9:00 horas e a sessão de disputa de preços no mesmo dia, às 10:00 horas, para a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, retífica de motores, tapeçaria, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição preferencialmente original/genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos das Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, Fazenda Cachoeira. s/nº - Zona Rural, Caetité/BA, divididos em três lotes, conforme Termo de Referência: Lote 01: Veículos Tipo Passeio e Van, Lote 02: Veículos Tipo Pick-Up e, Lote 03: Veículos Tipo Caminhão.

Os documentos de licitação, o Termo de Referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do Edital e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

ELEN FABIANA VIANA RODRIGUES
Pregoeira

**INSTITUTO NACIONAL
DE PESQUISAS ESPACIAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 452/2017 - UASG 240106**

Número do Contrato: 450/2015. Nº Processo: 01340000253201580. PREGÃO SISPP Nº 132/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 10314494000132. Contratado: EPAVI SEGURANCA LTDA - .Objeto: Retificar a Cláusula Quarta - Valor do Aditivo, que passa a ser de R\$ 479.220,36 e Cláusula Quinta - Fonte de Recursos, que terá a redação constante deste Instrumento, como se aqui transcrita fosse. (R.D. Nº 01.06.045.2/2017). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, parágrafo 1º do artigo 65. Vigência: 24/04/2017 a 02/10/2017. Valor Total: R\$479.220,36. Fonte: 100000000 - 2017NE800037. Data de Assinatura: 24/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 240106-00001-2017NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 497/2016 UASG 240106**

Nº Processo: 01340000788201631. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de veículos conforme condições especificadas no Anexo I.I deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-497-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIDECA - 24/04/2017) 240106-00001-2017NE900001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 23/2016**

A empresa vencedora do certame foi a Orbital Produtos para Laboratório Ltda/ME CNPJ 71443667/0001-07.

SIMONE CARVALHO CHIAPETTA
Pregoeira

(SIDECA - 24/04/2017) 240104-00001-2017NE800003

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: extrato do Contrato C-1093/CS-617 Objeto: Limpeza química final de 3 equipamentos: Tanque de compensação 2156 VP1, tanque de compensação 2156 VP2 e Desionizador do Sistema de Purificação do Refrigerante Primário (DZ1), a serem fornecidos pela NUCLEP ao CTMSP. Contratada: Mecanochemie Indústrias Químicas Ltda- CNPJ: 54.742.838/0001-80 Valor total: R\$ 98.106,36 (Elemento de despesas no. 333903962 PT no. 107893). Contrato firmado com fulcro no Art. 28, § 3º, I da Lei 13303/2016. Prazo de Vigência: 24/03/2017 a 23/06/2017. Data da assinatura: 24/03/2017. Signatários: pela NUCLEP: Fernando de Jesus Coutinho - Gerente Geral de Compras e Serviços e Carlos Henrique Silva Seixas - Diretor Administrativo. Contratada: Clemens de Souza Fein - Sócio.

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2017**

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação das entidades implicará o indeferimento do pedido de renovação de outorga, com a consequente extinção da autorização. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.



UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DA-TA	MOTIVO DA DEVO-LUÇÃO
MA	CODO	53900.043613/2015-49	Associação Comunitária Voz da Liberdade	39638/2016 de 14/10/2016	MUDOU-SE
MG	MIRADOURO	53900.017076/2015-81	Creche Godiva Agostini da Matta	39749/2016 de 14/10/2016	ENDEREÇO INSUFICIENTE
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	53900.050192/2016-93	Associação Comunitária Xucurus	39515/2016 de 14/10/2016	MUDOU-SE
MG	CONGONHAL	53900.045501/2016-11	Associação Cultural de Congonhal Sempre Cultura	40241/2016 de 20/10/2016	MUDOU-SE
RN	Lagoa de Pedras	53000.006953/2013-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras	36951/2016 de 26/09/2016	RECUSADO
DF	BRAZLANDIA	53900.050413/2016-23	Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia	40645/2016 de 20/10/2016	NÃO PROCURADO
AL	TANQUE D'ARCA	53900.050689/2016-10	Associação Comunitária de Tanque D'Arca	41272/2016 de 26/10/2016	NÃO PROCURADO
BA	SANTA LUZIA	53900.029736/2015-77	Fundação de Rádio de Fusão Comunitária Carlos Pereira	6733/2017 de 16/02/2017	NÃO PROCURADO
AL	TRAIPIU	53900.016419/2015-91	Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu	21330/2016 de 10/06/2016	AUSENTE
MA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	53900.021983/2014-44	Associação Comunitária, Esportiva, Cultural e do Meio Ambiente dos Amigos de São Francisco do Brejão.	33791/2016 de 08/09/2016	NÃO PROCURADO
CE	ALTO SANTO	53900.050278/2016-16	Associação Comunitária dos Irrigantes e Pescadores do Castanho	47341/2016 de 19/12/2016	NÃO PROCURADO
PB	INGÁ	53900.044209/2015-92	Associação dos Amigos do Portal Alvorada / INGA	2537/2017 de 25/01/2017	DESCONHECIDO
MG	ELOI MENDES	53900.057704/2016-42	Associação Comunitária Rádio Pontal de Elói Mendes	47337/2016 de 19/12/2016	NÃO PROCURADO
MG	ITUIUTABA	01250.011291/2016-58	Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social	49246/2016 de 18/01/2017	MUDOU-SE
SP	BURITAMA	01250.002715/2017-74	Associação Comunitária São Domingos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico	1732/2017 de 02/02/2017	MUDOU-SE
SP	ITAPOLIS	01250.003204/2017-70	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social do Município de Itápolis	1955/2017 de 02/02/2017	MUDOU-SE
PR	NOVA LARANJEIRAS	53900.044555/2015-71	Associação Comunitária Cultural De Nova Laranjeiras De Radiofusão	1757/2017 de 18/01/2017	NÃO PROCURADO
PR	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	01250.003192/2017-83	Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto Do Iguaçú	1947/2017 de 02/02/2017	NÃO PROCURADO
RN	NATAL	53900.049349/2015-57	Associação Beneficente E Cultural Rádio Comunitária Voz Das Rocas - Rcr	41151/2016 de 26/10/2016	AUSENTE
RJ	NATIVIDADE	01250.010516/2016-59	Associação De Arte E Cultura Comunitária De Natividade	6225/2017 de 14/02/2017	DESCONHECIDO
SP	GUARULHOS	53900.021381/2014-97	Associação Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	30884/2016 de 22/08/2016	AUSENTE

INALDA CELINA MADIO

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 466/2016 Contrato nº.: 60/2017/3800-TB
Data de Assinatura: 20/04/2017
Contratada: CONSÓRCIO SAT-2D / CNPJ: 00.475.251/0001-22
Vigência: de 20/04/2017 a 19/04/2019
Objeto: Execução de obras de construção de infraestrutura e instalações de missão crítica do centro de operações espacial secundário do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado COPE - P
Valor total do contrato: R\$ 69.996.510,90 (sessenta e nove milhões novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)
Fundamentação Legal: Lei 12.462/11, Decreto 7.581/11, Lei nº 8666/1993, Edital de RDC Eletrônico nº 02/2017 e seus anexos.
Signatários: p/ Telebras: Jarbas José Valente (Diretor Técnico-Operacional) e Paulo Ferreira (Diretor Administrativo-Financeiro), p/ Contratada: Fernando Pfeifer Gutierrez (Diretor Comercial).

Processo nº 166/2016 Contrato nº.: 61/2017/3800-TB
Data de Assinatura: 20/04/2017
Contratada: CONSÓRCIO SAT-3D / CNPJ: 00.475.251/0001-22
Vigência: de 20/04/2017 a 19/04/2020
Objeto: execução de obras de construção de infraestrutura e instalações de missão crítica do centro de operações espacial principal de Brasília - DF, doravante denominado COPE - P,
Valor total do contrato: R\$ 129.649.762,69 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Fundamentação Legal: Lei 12.462/11, Decreto 7.581/11, Lei nº 8666/1993, Edital de RDC Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos.
Signatários: p/ Telebras: Jarbas José Valente (Diretor Técnico-Operacional) e Paulo Ferreira (Diretor Administrativo-Financeiro), p/ Contratada: Fernando Pfeifer Gutierrez (Diretor Comercial).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 072/2015 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2016-TB Data de Assinatura: 24/04/2017
Contratada: FH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. / CNPJ: 07.592.315/0001-14

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, em razão, da ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO do Contrato Original, passando o prazo de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses.
Vigência: 24/04/2017 a 23/04/2019
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e legislação complementar.
Signatários: p/ Telebras: Jarbas José Valente (diretor técnico-operacional) e Paulo Ferreira (diretor administrativo-financeiro), p/ contratada: Ricardo Fachin (diretor corporativo)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.101/2016/2500-TB
Data de Assinatura: 24/04/2017
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A
CGC: 69.034.668/0001-56
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: De 28/06/2017 a 27/06/2018
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993
Signatários: p/ Telebras: Paulo Ferreira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Jarbas José Valente (Diretor Técnico-Operacional), p/ Contratada: Jacinto Luis Miotto Neto (Diretor Comercial).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017 UASG 925150

Nº Processo: 60/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por demanda, para locação de veículos automotivos para deslocamentos terrestres, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e com todos os equipamentos suplementares de segurança exigidos pelo CONTRAN, para atendimento das necessidades técnicas, operacionais e comerciais da TELEBRAS. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Sig - Quadra 04 - Bl. a - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center Sig - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-05-18-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 24/04/2017) 925150-02600-2016NE000008

PREGÃO Nº 19/2017 UASG 925150

Nº Processo: 302/206 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução de serviços de operação e manutenção, a serem realizados de forma contínua, na Planta da Rede Nacional de Telecomunicações, em todo o território nacional, consoante o disposto no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h45 às 17h45. Endereço: Sig - Qd. 04 - Bl. a - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center Sig - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925150-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 25/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO GUIMARAES
Gerente de Compras e Contratos

(SIDECA - 24/04/2017) 925150-02600-2017NE000008

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2017 - UASG 420001

Nº Processo: 01400002401201719.
CONVITE Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA CULTURA - .CNPJ Contratado: 07623936000118. Contratado : GPM ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-- ME. Objeto: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia para a reforma e modernização da Biblioteca Demonstrativa Maria da Conceição Moreira Salles, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Convite . Vigência: 24/04/2017 a 07/07/2017. Valor Total: R\$75.300,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800002. Data de Assinatura: 24/04/2017.

(SICON - 24/04/2017) 420009-00001-2017NE800161

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - UASG 420001

Nº Processo: 01400004146201731 . Objeto: Contratação da empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI - EPP, especializada na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, por meio de inscrições nas palestras do TOP 10 EMPRESARIAL, evento externo e aberto no mercado, e N UNIVERSIDADE CORPORATIVA, palestras à distância, para capacitar servidores do Ministério da Cultura MinC em temas gerenciais, em conformidade com as especificações e condições constantes no Projeto Básico Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Notória especialização e natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 20/04/2017. VANDEIR LUIZ DA SILVA. Coordenador-geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos. Ratificação em 24/04/2017. LUCIENE FERNANDES DE SOUZA. Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas. Valor Global: R\$ 27.000,00. CNPJ CONTRATADA : 05.025.586/0001-62 ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS EIRELI - EPP.

(SIDECA - 24/04/2017) 420009-00001-2017NE800161

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Fiscalização da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso de suas atribuições e para os fins previstos no artigo 86, V, da IN 109, de 19 de dezembro de 2012, INTIMA a empresa abaixo, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência do processo instaurado, em decorrência de Auto de Infração: TOCA FILMES LTDA - ME, CNPJ: 08.721.618/0001-52- AI: 16-E/2017. Superintendência de Fiscalização da Agência. O prazo para apresentação da defesa ao auto será de 20 (vinte) dias contados a partir da efetivação desta intimação. Telefone para contato: (21) 3037-6160.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2017.
TULIO FARACO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049349/2015 Localidade / UF: NATAL/RN
Entidade: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
Aviso: 1 Publicação: 05/11/1998 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Wendell Erik Martins Olegário	091.789.394-88	2º Secretário	19/04/2016 19/04/2021	
Herberth Augusto Sena Souza e Silva	076.149.324-71	1º Tesoureiro	19/04/2016 19/04/2021	
José Claudio Bezerra	379.373.164-20	Presidente	19/04/2016 19/04/2021	() ()
Edson José Silva do Nascimento	028.242.974-33	2º Tesoureiro	19/04/2016 19/04/2021	
Pedro Silva da Costa	813.033.004-00	Vice-Presidente	19/04/2016 19/04/2021	
Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho	634.599.734-04	1º Secretário	19/04/2016 19/04/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1165860).
 - 1.1) Data de postagem: 25/5/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 7 a 14 (Outros S/N 1919483).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único c/c art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 28 (quatro anos). Irregular;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 11 (Requerimento 1165860). (19/4/2016 - 19/4/2021) * Anterior à mudança estatutária
Presidente: José Claudio Bezerra; (7/9/1965 - 379.373.164-20)
Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa; (1º/12/1974 - 813.033.004-00)
1º(ª) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho; (18/8/1970 - 634.599.734-04)
2º(ª) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário; (5/1/1993 - 091.789.394-88)
1º(ª) Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva; (27/4/1989 - 076.149.324-71)
2º(ª) Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento. (13/4/1977 - 028.242.974-33)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 22 (Requerimento 1165860).
- 5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 1165860).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 1165860).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1165860).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 3 (Outros S/N 1919483).

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não há previsão do direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas; e (II) o caput do art. 28 prevê que "O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal terá duração de 04 anos, podendo ser reeleito tantas vezes quanto forem necessárias e, ao mesmo tempo seja do interesse do quadro de sócios com voto", o que é expressamente vedado, uma vez que a diretoria só poderá ser reconduzida por, no máximo, uma vez.
- O relatório do Conselho Comunitário não observa o disposto no art. 116 da Portaria, posto que não consta descrição resumida da grade de programação.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 25189/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049349/2015-57.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 28148/2016/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II, c/c	Estatuto social adequado à Portaria nº 1224 de 2015	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O caput do art. 28 do estatuto está em desacordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, uma vez que prevê que "O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal terá duração de 04 anos, podendo ser reeleito tantas vezes quanto forem necessárias e, ao mesmo tempo seja do interesse do quadro de sócios com voto". Reitera-se que a diretoria poderá ser reconduzida, no máximo, uma vez , e isso deve estar expressamente previsto no estatuto social. b. Não há previsão do direito de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, conforme previsão do art. 40, III

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	art. 40	Portaria nº 4334, de 2015.	<p>da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O relatório encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria, uma vez que não contém descrição resumida da grade de programação.</p> <p>Observação: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação

de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 31/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2348653** e o código CRC **80E080A6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 2348653



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47313/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR** (CNPJ nº 02.614.135/0001-72)

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25189/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2348680** e o código CRC **EB7853BF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47313/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 2348680

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Ofício nº 004/2017

Natal, 21 de Dezembro de 2017.

Senhora Coordenadora,

Assunto: Envio de Documentos Referente a **Nota Técnica do Processo nº 53900.049349/2015-57**

A Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, vem através deste, encaminhar os seguintes documentos em referência ao Ofício nº, **47313/2017/SEI-MCTIC**, **Cópia do Estatuto Social com Alteração adequando a Portaria nº 4334 de 2015;**

- Alteração no Artigo 28º
- Alteração do Artigo 7º acrescentou a Letra E
- Alteração do Primeiro Parágrafo do Artigo 4º
- Encaminho o Relatório do Conselho Comunitário em referência ao **Artigo 131 Inciso V da Portaria nº 4224/2015.**

Informamos o Endereço para correspondência

Rua: São João de Deus, 167- Rocas, CEP: 59010-690, Natal/RN.


José Cláudio Bezerra
Presidente

A Senhora,

Inálda Celina Mádio

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Cep: 70044-900 Brasília- DF

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – CEP: 59012-120 – Natal/RN

CNPJ: 02.614.135/0001-72

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO

Com o objetivo de acompanhar a Programação da Emissora da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, visando o atendimento dos interesses exclusivo da Comunidade e mantendo os princípios estabelecido no **Artigo 4º da Lei nº 9.612 de 1998**, esse Conselho tem acompanhado de forma que a programação tem atendido as demandas dos Ouvintes das Comunidades onde está inserida a emissora.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Programação de Segunda a Sexta

De 06:00 às 08:00 horas – Momento Ecumênico
De 08:00 às 12:00 horas – Show da Manhã
De 12:00 às 14:00 horas – Momento Esportivo
De 14:00 às 17:00 horas – Show da Tarde
De 17:00 às 18:00 horas – Comunidade em Foco
De 18:00 às 19:00 horas – Momento Ecumênico
De 19:00 às 20:00 horas – Voz do Brasil
De 20:00 às 24:00 horas – Noite Dance
De 24:00 às 06:00 horas – O Bom da Madrugada

Sábado e Domingo é mantido toda Programação da Grade com exceção do programa Voz do Brasil.

Sábado: De 19:00 às 20:00 horas – Momento Feliz
Domingo: De 19:00 às 20:00 horas – Momento Feliz

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Marileide Pinheiro da Silva

Marileide Pinheiro da Silva
Associação da Mulher do Bairro das Rocas
Presidente
CPF: 322.759.944-91

Sergio Henrique Cabral de Oliveira

Sergio Henrique Cabral de Oliveira
Centro Desportivo do Bairro das Rocas
Presidente
CPF: 503.628.874-20

Marcos Antônio Pereira de Souza

Marcos Antônio Pereira de Souza
Circulo dos Trabalhadores Cristãos das Rocas
Presidente
CPF: 316.083.374-72

Jailma Mendonça da Silva

Jailma Mendonça da Silva
Centro de Idosos São Vicente de Paula
Presidente
CPF: 045.643.424-01

Raimunda Mendes do Nascimento

Raimunda Mendes do Nascimento
Centro Social Nossa Senhora de Fátima
Presidente
CPF: 566.495.414-00

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – CEP: 59012-120 – Natal/RN
CNPJ: 02.614.135/0001-72

**Associação Beneficente E Cultural Rádio
Comunitária "Voz Das Rocas"
Fundada em 05 de Janeiro de 1998**



10239
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN

Estatuto

Capítulo I

Da Personalidade Fins Sede e Foro

Art. 1º - A associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Fundada em 05 de Janeiro de 1998 Criada por Tempo Indeterminado, é Uma Instituição Representativa de Sócios das Rádios Comunitárias de Baixa Potência (Até 25 Watts Erp e Altura do Sistema Irradiante não superior a Trinta Metros), Com Seus Estúdios Funcionando na Rua Teotônio Freire 10 Bairros da Rocas e Autônoma de Utilidade Pública Beneficente e Cultural Sem Fins Econômicos, Com Sede e Foro na Cidade do Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Tem Personalidade Jurídica Própria, Distinta de Seus Associados Que não Responderão, nem Mesmo Subsidiariamente Pela Obrigações Contraídas Pela Entidade e Tem Como Finalidade Defender a Democratização Dos Meios de Comunicação e, Em Especial A Criação e Manutenção das Chamadas Rádios - Livres Comunitárias Que Tem Como Fim Desenvolver Atividade Sócios - Culturais No Sentido da Melhora das Condições Sócio - Econômicas e Culturais da Coletividade Em Que Estiver Inserida;

Parágrafo Único - A Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz Das Rocas" Tem Como Objetivo Principal A Execução de Serviços de Rádio Difusão Conforme Determinada as Normas E Atos Em Vigor e Obedecendo Os Preceitos da Lei.

Art. 3º - O Serviço de Rádio Difusão Comunitária Tem por Finalidade O Atendimento a Comunidade Beneficiada Com Vista A:

- I - Dar Oportunidade a Difusão das Idéias e Elementos Culturais, Tradições e Hábitos Sociais Da Comunidade.
- II - Oferecer Mecanismo a Formação e Integração da Comunidade Estimulando o Lazer e a Cultura e o Convívio Social.
- III - Prestar serviços de utilidades públicas integrando - se aos serviços de Defesa Civil, sempre que necessário.

Juderlene Viana Inácio
OAB/RN

- IV - Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas área de atuação dos Jornalista e Radialista de conformidade com a legislação profissional vigente.
- v - Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL - RN

Parágrafo Único - São prerrogativas da associação:

- a) Promover atividades educacionais de formação geral.
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para esse fim, atividades, movimentos e organizações.
- c) Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiência educativas e avaliações.
- d) Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão.
- e) Manter convênios e/ou associar a entidades similares para prestação de Serviço e Assessoria.
- f) Definir contribuições aos associados.
- g) Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral.
- h) Prestar serviços compatíveis com suas finalidades com fim de arrecadas fundos para manutenção da sociedade.
- i) Administrar os fundos arrecadados aplicando - os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Capitulo II
Dos Associados

Art. 4º Haverá na Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas" apenas duas categorias de sócios.

- a) sócios fundadores
- b) sócios colaboradores

Parágrafo 1º: é assegurado o ingresso como associado, através do preenchimento de formulário próprio para fins de registro cadastral, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade onde está instalada a Rádio Comunitária, conforme determina a norma complementar nº 01/2004.

Parágrafo 2º: poderão também ingressar como associadas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidades de abrangência da Rádio Comunitária conforme norma complementar nº 01/2004.

Juderlene Viana Inácio
OAB/ RN nº 1130

Parágrafo 3º: pode também filiar - se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 16 (Dezesseis) anos que tenham atividades ou queiram ter, ligadas as áreas Comunitária cultural e da comunicação e desejam ter vínculos associativos com esta entidade.



Art. 5º São considerados Sócios fundadores todos os Associados que participaram da Assembléia Geral de fundação da Entidade.

Art. 6º Sócios Colaboradores todos aqueles que não se enquadra nas outras categorias de sócios que prestem colaborações de quaisquer natureza e que residam na área de abrangência independente do sexo, cor, raça ou religião.

10239
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Capítulo III

Dos direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º São Direitos dos associados

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Administração
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela sociedade na forma prevista neste Estatuto.
- c) Recorrer a Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo aos seus direitos.
- d) Apresentar novo Sócios ao quadro social da entidade.
- e) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas da associação.

Art. 8º São Deveres dos Associados

- a) Cumprir o presente Estatuto
- b) Comparecer as assembléias convocadas
- c) Votar por ocasião das eleições
- d) Pagar em dia as mensalidades fixadas pela assembléia geral.

Parágrafo 1º: Os direitos e deveres tratados nos Art. 7º e 8º são extensivos aos Sócios colaboradores exceto a letra "a" do Art. 7º e letra "c" do Art. 8º.

Parágrafo 2º: não haverá distribuição de bens ou eventuais sobras de receitas entre os Associados da Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas".

Capítulo IV

Da administração

Art. 9º São órgãos da administração da entidade:

- a) Assembléia geral
- b) Diretoria executiva
- c) Conselho fiscal
- d) Conselho Comunitário

Judertene Viana Inácio
OAB/RN nº 11.757

Art. 10º A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da entidade. É constituída pelos associados em gozo de seus direitos sociais e se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente pela maioria simples da diretoria ou por requerimento de 30% dos associados que especificaram os motivos da convocação.



Parágrafo 1º quando a assembléia Geral for convocada pelos ou pela maioria da diretoria, vencida o presidente, este deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contadas da data da entrega do requerimento. Se o presidente não convocar a assembléia, farão aqueles que deliberar pela sua realização.

Parágrafo 2º a convocação da assembléia geral faz - se à forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direitos de promovê-la.

Art. 11º as Assembléias gerais decidirão pôr maioria simples dos votos presentes sendo proibidos os votos pôs procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% e mais um (01) dos associados e em segunda convocação meia hora após a primeira com qualquer número de associados.

Art. 12º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) eleição da diretoria e do conselho fiscal
- b) previsão orçamentária e aprovação de contas
- c) julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades

Art. 13º as assembléia gerais ordinárias são as de previsão orçamentárias e as prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 14º as assembléias gerais serão convocadas mediante editais publicados com antecedência mínima de 03 (três) dias e fixados na sede social da entidade.

Art. 15 compete a assembléia geral: privativamente

- I - Eleger os administradores
- II - Destruir os Administradores
- III - Aprovar as contas balanços e as contas do ano anterior
- IV - Alterar com reforma e Estatuto
- V - Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividades da associação
- VI - Analisar e definir o planejamento de trabalho de período seguinte.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere os incisos II e IV é exigido voto de concorde de dois terço dos presente na assembléia especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 16º A Diretoria executiva da entidade será composta pelo:

- A) Presidente;

DIGITALIZADO
10239
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Juderlene Viana Inácio
OAB/RN nº 11.757



- B) Vice - presidente;
- C) 1.º Secretário;
- D) 2.º Secretário;
- E) 1.º Tesoureiro;
- F) 2.º Tesoureiro;

Art. 17º Compete ao presidente

- A) Ao presidente da Associação Beneficente e Cultural Voz Das Rocas representar a entidade passiva e ativa judicial e extra-judicial;
- B) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- C) Convocar e instalar as assembléias gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o 1º Tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral ordinária obrigatória, de previsões principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o 1º Tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 18º Compete ao vice-presidente:

- A) Substituir o presidente em seus impedimentos e ausências;
- B) Auxiliar o presidente nas atividades da entidade.

Art. 19º Compete ao primeiro Secretário:

- A) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- B) Manter e ter sob guarda o arquivo da entidade;
- D) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Art. 20º Compete ao segunda secretário

- A) Substituir o primeiro em seus impedimentos e ausências;
- B) Auxiliar o primeiro secretário nas atividades da pasta.

Art. 21º Compete ao segundo secretário

- A) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- B) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- C) Assinar com o presidente, os cheques;
- D) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- E) Supervisionar o trabalho da tesouraria contabilidade ;
- F) Apresentar ao conselho fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 22º Compete ao segundo Tesoureiro:

- A) Substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos ausências;

Juderlene Viana Inácio
OAB/RN nº 11.757

B) Auxiliar o primeiro tesoureiro nas atividades da pasta.

Art. 23° Compete ao conselho fiscal:

- A) Um presidente
- B) Um secretário
- C) Dois membros efetivos, e
- D) Dois suplementos.

Art. 24° Compete ao conselho fiscal:

- A) Avaliar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- B) Emitir toda documentação sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual
- C) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Art. 25° O conselho comunitário será composto de:

- A) No mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade.

Art. 26° Compete ao conselho comunitário:

- A) Acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4° da Lei 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - do Art.26° Os dirigentes e associados da associação beneficente e cultural "Voz das Rocas" residem na área da comunidade atendida pela RADCOM.

Capítulo V

Das Eleições e do Mandato

Art. 27° A eleição da diretoria executiva, do Conselho Fiscal da entidade organizada pela comunidade, através de uma comissão eleitoral, formada pela diretoria executiva em Assembléia Geral. A mesma deverá ser realizada através do voto livre e secreto, até o final da Segunda quinzena do mês de janeiro.

Parágrafo Único - Só concorrerão a votos durante o processo eleitoral, o Presidente e o vice-presidente da diretoria executiva, o presidente do conselho fiscal e o secretário. Ficando a nomeação dos demais cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal, a cargo dos demais presidentes eleitos.

Art. 28° O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal terá duração de 04 anos, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Único - Só poderá votar ou ser votado para qualquer cargo os sócios, que estiverem quites com as obrigações sociais e com pelo menos seis meses de associação. A votação deverá ocorrer na sede da entidade.

Art. 29° O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante indicado pôr chapa inscrita no processo eleitoral.



DIGITALIZADO
10239
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL RN

Juderlene Viana
OAB/RN nº 11.757

Art. 30° A apuração será realizada imediatamente após a eleição. A mesa apurada será constituída pôr um grupo de cinco pessoas indicadas pela diretoria executiva.

Parágrafo Único - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



Capítulo VI

Das Penalidades

Art. 31° Os sócios ficam sujeitos as seguintes penalidades:

A) Advertência quando deixarem de cumprir o presente estatuto e proceder de modo a prejudicar a entidade.

Art. 32° Terá o mandato suspenso e o eventual desligamento do quadro de sócio o membro da entidade que:

A) Deixar de comparecer a 03 (Três) reuniões consecutivas sem justificativas de motivos

B) Estiver respondendo inquéritos administrativo

Parágrafo 1° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto no Estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes a Assembléia Geral especialmente para este fim.

Parágrafo 2° - Da decisão do órgão que de conformidade com o Estatuto decretar a exclusão de associado, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

Capítulo VII

Do Patrimônio e da Fonte de Recursos

Art. 33° Constitui patrimônio e fonte de recursos para a manutenção da entidade os recursos provenientes de;

A) Contribuições dos associados

B) Doações provenientes de pessoas jurídicas de acordo com a lei de apoio a cultural

C) Contribuição dos órgãos governamentais que tenha em seus orçamentos verbas para este fim sempre em conformidade com a Lei N° 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e a norma complementar 01/2014 que trata de serviço de Rádio Difusão Comunitária.

DIGITALIZADO
10239
2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL - RN

Juderlene Viana Inácio
OAB/RN nº 11.757

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 34º Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes conforme os Arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil.

O presente estatuto poderá ser reformulado pôr deliberação da diretoria executiva e aceitação da assembléia geral.

Art. 35º Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembléia geral, publicação no Diário Oficial do Estatuto e o registro civil das pessoas jurídicas.

Natal/RN, 16 de Dezembro de 2017.

José Cláudio Bezerra

José Cláudio Bezerra
Presidente

Juderlene Viana Inácio
Juderlene Viana Inácio
OAB/RN nº 11.757



Maria Cicera Pereira Barbalho
Escrevente Autorizado

FRMOL	RS	105,36
FRJ	RS	26,09
FRMP	RS	5,24
FRCPN	RS	10,51
TOTAL	RS	147,20



2º OFÍCIO DE NOTAS
CGC/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE

TABELIÃ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS
AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1130, LAGOA
SECA, FONE: 3222-2220
CEP 59022-350 - NATAL / RN



CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliã Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS**, com sede à Rua Teotônio Freire, 10, Rocas e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, por um lapso, foi Registrado facultativamente no Livro B do Registro Civil das Pessoas Jurídicas; **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em Cumprimento ao dispositivo legal, art. 114, inciso I e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015/73, retificando o lapso cometido efetuaremos desta vez o referido Registro no Livro "A", do mencionado Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme certificamos adiante; **CERTIFICO AINDA**, que foi Registrado e Microfilmado no Livro "A", sob o nº de ordem 4104, em data de 16.11.2000; **CERTIFICO**, **TAMBÉM**, que em Virtude de Reforma, foi Registrado e Microfilmado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 73, às fls.85/91, sob o nº de ordem 5669, em data de 03.03.2005. **CERTIFICO**, **AINDA**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº174, às fls. 01/09, sob o nº de ordem 10081, em data de 19.05.2017. **CERTIFICO FINALMENTE**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº180, às fls. 151/159, sob o nº de ordem 10.239, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão achi conforme, subscrevo e assino

NATAL, 22 de Dezembro de 2017.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cibera Pereira Barbalho
Escrevente Autorizado





Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, resolve:

Art. 1º - Credenciar a unidade abaixo como Serviço de Nefrologia:

CNES	CNPJ	Razão Social/Município/UF
3324176	05.642.702/001-92	Clínica de Tratamento Renal do Norte - Sinop/MT

Art. 2º - Excluir a unidade da realização de procedimentos como Serviço de Nefrologia:

CNES	CNPJ	Razão Social/Município/UF
2806312	05.3503521/0001-92	Instituto do Rim de Sinop - Sinop/MT

Art. 3º - O custeio do impacto financeiro gerado por este credenciamento obedecerá ao disposto na Resolução CIB nº 40, de 05 de agosto de 2004, onde se dispõe que os recursos destinados aos procedimentos oferecidos pelo serviço excluído serão remanejados para o serviço ora credenciado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 405, DE 2 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53504.003558/2001, resolve:

Autorizar, a SISTEMA DE COMUNICAÇÕES PATROCÍNIO PAULISTA S/C LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

Nº 9.654-2, Valor de R\$ 119,68 - Pago em 14/09/2005

PORTARIA Nº 414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002672/2003, resolve:

Homologar a transferência indireta da outorga efetuada pela SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, constante da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 19.921/1998, que resultou em nova composição dos seus quadros societário e diretivo.

HÉLIO COSTA

Ofício nº 391466 - 14/09/2005

PORTARIA Nº 414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002672/2003, resolve:

Homologar a transferência indireta da outorga efetuada pela SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, constante da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 19.921/1998, que resultou em nova composição dos seus quadros societário e diretivo.

HÉLIO COSTA

Ofício nº 391466- 14/09/2005

PORTARIA Nº 416, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do

Processo nº 53103.000226/2000, Concorrência nº 082/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC/MT N.º 1048-2/29/2005, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Rio Serra Vermelha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Conceição, Estado da Paraíba. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
417	53780.000148/98	Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas"	Natal/RN

HÉLIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

Em 11 de dezembro de 2003

CONSULTA PÚBLICA Nº 642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Propostas de Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal - SMP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 360, de 6 de setembro de 2005, submeter à Consulta Pública, para comentários do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Anatel, Propostas de Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, nos termos do Anexo à presente Consulta Pública.

Os textos completos das propostas em epígrafe estarão disponíveis na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel no Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço no Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 16 de novembro de 2005 fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, recebidas até às 17h do dia 21 de novembro de 2005, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 642, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

Propostas de Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal - SMP

SAUS, Quadra 6, Anatel Sede - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70070-940 Brasília - DF
Fax: (061) 2312-2002
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão posteriormente à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 31 de dezembro de 2004

Processo nº 53569.000132/2003 - Mantém a sanção de multa aplicada a RÁDIO POPULAR FM 95,1 MHz executante do Serviço Rádio Comunitária sem autorização, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

HIROSHI WATANABE
Substituto

No uso das atribuições a mim conferidas pelo Regimento Interno da Anatel, e pelo disposto na Portaria nº 55, de 29/02/00, publicada no Diário Oficial da União de 02/03/00, seção 02, pág. 07, e considerando ainda o disposto no art. 55 do Regimento Interno da Anatel, determino a revogação da publicação do resumo do despacho decisório veiculado no D.O.U. de 27/06/05, Seção 01, pág. 124, relativa ao Pado nº 53572.000087/2000, instaurado contra a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CODÓ (RÁDIO FM JOVEM 10). Considerando os documentos que instruem o processo e a legislação pertinente, fica desta forma revogada temporariamente a sanção anteriormente imposta a entidade, face à interposição de recurso tempestivo à instância superior pela mesma, determinando igualmente o seguimento dos trâmites regulamentares.

Em 3 de junho de 2004

Processo nº 53569.000680/2002 - Mantém a sanção de multa aplicada a SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FREDERICO BRAUN LTDA, executante do Serviço Retransmissão de Televisão, na cidade de Capanema, Estado do Pará, no valor de R\$ 3.505,87 (Três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Em 11 de abril de 2005

Processo nº 53569.000392/2000 - Mantém a sanção de multa aplicada a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, executante do Serviço de Radiotelefone Público, na cidade de Santarém, Estado do Pará, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Em 14 de abril de 2005

Processo nº 53569.000254/2000 - Mantém a sanção de multa aplicada a TELECOMUNICAÇÕES DO PRÁ S/A executante do Serviço de Radiotelefone Público, na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Em 11 de maio de 2005

Processo nº 53569.000447/2002 - Mantém a sanção de multa aplicada a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INFORMAÇÃO CULTURAL DE ANAPÚ, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada sem autorização, na cidade de Anapá, Estado do Pará, no valor de R\$ 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Em 19 de maio de 2005

Processo nº 53569.000091/2000 - Mantém a sanção de multa aplicada a RÁDIO AMAZÔNIA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada sem autorização, na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará, no valor de R\$ 2.629,40 (Dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), após a análise e decisão do recurso interposto pela interessada. O documento hábil para a quitação da multa estará à disposição nos escritórios da Anatel no estado do Pará, a partir da data de publicação deste ato, correndo também a partir da mesma, as correções monetárias incidentes.

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.049349/2015 Localidade / NATAL/RN
Entid ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS -
Aviso 1 Publicaç 05/11/1998 Prazo: 45 Can 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Wendell Erik Martins Olegário	091.789.394-88	2º Secretário	19/04/2016 19/04/2021	
Herberth Augusto Sena Souza e Silva	076.149.324-71	1º Tesoureiro	19/04/2016 19/04/2021	
José Claudio Bezerra	379.373.164-20	Presidente	19/04/2016 19/04/2021	() ()
Edson José Silva do Nascimento	028.242.974-33	2º Tesoureiro	19/04/2016 19/04/2021	
Pedro Silva da Costa	813.033.004-00	Vice-Presidente	19/04/2016 19/04/2021	
Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho	634.599.734-04	1º Secretário	19/04/2016 19/04/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1165860).
 - 1.1) Data de postagem: 25/5/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
 - 2) Estatuto Social: Petições 2528928 a 2528936.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, ?e?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 28, caput (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 11 (Requerimento 1165860). (19/4/2016 - 19/4/2021) * Anterior à mudança estatutária
- Presidente: José Claudio Bezerra; (7/4/1965 - 379.373.164-20)

Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa; (1º/12/1974 - 813.033.004-00)

1º(ª) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho; (18/8/1970 - 634.599.734-04)

2º(ª) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário; (5/1/1993 - 091.789.394-88)

1º(ª) Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva; (27/4/1989 - 076.149.324-71)

2º(ª) Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento. (13/4/1977 - 028.242.974-33)

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 22 (Requerimento 1165860).

5) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 1165860).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. .

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1165860).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 3 (Petições 2528926 e 2528927).

***PENDÊNCIAS:

- Não foi possível emitir certidão negativa da Anatel.

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo, inclusive na Justiça Federal, e não foi verificada irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 4401/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049349/2015-57.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 25189/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, § 2º	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 01/03/2018, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2694118** e o código CRC **D065AAF3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 2694118



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7633/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR** (CNPJ nº 02.614.135/0001-72)

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4401/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2694184** e o código CRC **D5EB0F02**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7633/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 2694184

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 7633/2018/SEI-MCTIC, 06/03/2018

53900.049349/2015-57

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO
COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Ribeira

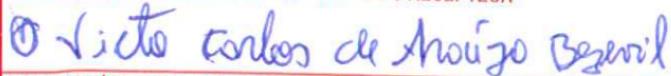
59.012-110 Natal / RN

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

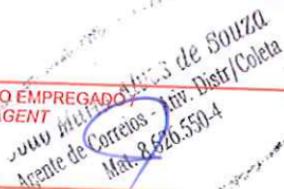
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

26/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

 João Luiz de Souza
 Agente de Correios - Anv. Distr/Coleta
 Matr. 8526.550-4

26 MAR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

NATAL-RN

114 x 186 mm



PAVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22717746 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

21/03/18

22/03/18

Serviço Público Federal

Ministério da Comunicações

15:40

h

15:24

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Ofício nº 002/2018

Natal, 03 de Abril de 2018.

Senhora Coordenadora,
Assunto: Envio de Documentos Referente a **Nota Técnica Nº 4401/2018/SEI-MCTIC** do Processo nº 53900.049349/2015-57

A Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas, vem através deste, encaminhar o seguinte documento descrito abaixo, onde segue em ANEXO, em atendimento ao Ofício nº, **7633/2018/SEI-MCTIC**, em cumprimento ao Art. 131, § 2º da **Portaria nº 4334**, publicada no DOU de **21/9/2015**;

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Informamos o Endereço para correspondência
Rua: São João de Deus, 167- Rocas, CEP: 59010-690, Natal/RN.

Sem mais para o momento, expressamos votos de apreço e consideração.


José Cláudio Bezerra
Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiofusão
Departamento de Radiofusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 Brasília- DF

Rua Teotônio Freire, 10-A, Ribeira – CEP: 59012-120 – Natal/RN
CNPJ: 02.614.135/0001-72



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. BENEF. E CULT. RADIO COMUNITARIAVOZ DASROCAS- RCR
CNPJ: 02.614.135/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:52:18 do dia 03/04/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/05/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02614135/0001-72
Razão Social: ASSOC BENEFIC E CULTURAL RADIO COM A VOZ DAS ROCAS RCR
Nome Fantasia: RCR
Endereço: R SAO JOAO DE DEUS 188 / ROCAS / NATAL / RN / 59010-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092804032353119703

Informação obtida em 04/10/2018, às 14:51:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.614.135/0001-72
Certidão n°: 159734046/2018
Expedição: 04/10/2018, às 14:53:24
Validade: 01/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.614.135/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.614.135/0001-72
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO
CAPITAL SOCIAL: COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	UBALDO FERNANDES DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/10/2018 às 14:49 (data e hora de Brasília).

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.049349/2015-57.

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR

Localidade: Natal / RN.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1165860).

1.1) Data de postagem: 25/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1165860).

3) Estatuto Social: Petições 2528928 a 2528936.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, "e";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 16;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 28, caput (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º a 6º;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 32, § 1º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 33;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 15 e 34;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, "b", 16;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 27 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 10, caput;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 34.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 11 (Requerimento 1165860). (19/4/2016 - 19/4/2021) * Anterior à mudança estatutária

Presidente: José Claudio Bezerra;

Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa;

1º(a) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho;

2º(a) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário;

1º(a) Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva;

2º(a) Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 22 (Requerimento 1165860).

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 1165860).

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2832346.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 3 (Petições 2528926 e 2528927). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3433383.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3433390.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o senhor Ubaldo Fernandes da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jose Claudio Bezerra	07/04/1965	379.373.164-20	765291 (SSP/RN)	Terezinha Paiva Bezerra / Francisco Bezerra Filho	002968541619	PSDB (Triunfo Potiguar / RN)	
Vice-Presidente	Pedro Silva da Costa	01/12/1974	813.033.004-00	ilegível	ilegível	015915171643	PSDB	
1º(a) Secretário(a)	Angelo Antonio do Espirito Santo Ferreira de Carvalho	18/08/1970	634.599.734-04	978740 (SSP/RN)	Zilmar Martins de As de Carvalho / Antonio Ferreira de Carvalho	013108131619	-	

2 ^{o(a)} Secretário(a)	Wendell Erik Martins Olegario	05/01/1993	091.789.394-88	002978422 (SSP/RN)	Suely Ferreira Martins / Rildo Olegario da Silva	029991631635	-	
1 ^{o(a)} Tesoureiro(a)	Herberth Augusto Sena Souza e Silva	27/04/1989	076.149.324-71	002110686 (SSP/RN)	Edna Solange Sena Souza da Silva / Jailson Augusto da Silva	026600211686	MDB	
2 ^{o(a)} Tesoureiro(a)	Edson Jose Silva do Nascimento	13/04/1977	028.242.974-33	001467462 (SSP/RN)	Maria Lucia Silva do Nascimento / Edilson Francisco do Nascimento	016875461600	-	

NOTA TÉCNICA Nº 22374/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049349/2015-57.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4401/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o senhor Ubaldo Fernandes da Silva. Assim, deve-se regularizar a situação.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 04/10/2018, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3433854** e o código CRC **B7A03338**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3433394).

Anexo Requerimento de Renovação (3433840).

Checklist Roteiro RadCom (3433848).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39698/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR** (CNPJ nº 02.614.135/0001-72)

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Bairro: Ribeira

59.012-110 - Natal - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049349/2015-57.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22374/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3433889** e o código CRC **32DB79FA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39698/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049349/2015-57 - Nº SEI: 3433889

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 39698/2018/SEI-MCTIC, 08/10/2018

53900.049349/2015-57

JOSÉ CLAUDIO BEZERRA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO

COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

Rua Teotônio Freire, nº 10 - Ribeira

59.012-110 Natal / RN

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Victor E. Araújo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTEDNALDO DOS SANTOS
AGENTE DE CORREIOS
Matrícula 86285262

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm


Correios
Brasil

AVISO-DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348755 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 001 2018

LUGAR DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53900.049349/2015-57.**

Ofício: 39698/2018/SEI-MCTIC.

Ao excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A entidade, Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária a Voz das Rocas. Com o nome Fantasia de A Voz das Rocas, inscrita sob o CNPJ: 02.614.135/0001-72, tendo como sede a rua Teotônio Freire, 10-A, bairro da Ribeira, CEP: 59012-120, na cidade do Natal – RN. Tendo como seu representante legal o senhor José Claudio Bezerra.

Endereço para correspondência, rua Teotônio Freire, 10-A, bairro da Ribeira, CEP: 59012-120, na cidade do Natal – RN.

Tendo assim, como local de instalação do sistema irradiante o mesmo logradouro de sua sede que se situa à rua Teotônio Freire, 10-A, bairro da Ribeira, CEP: 59012-120, na cidade do Natal – RN. Com as coordenadas do sistema irradiante de latitude: **05S463900** e longitude: **35W115300**.

A entidade acima qualificada, regulamentada autorizada a prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à intrusão da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII – todos os componentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615 de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros quadrados a partir da antena transmissora;

X – todos os dirigentes da entidade tem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, e que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de renovação de Outorga.

DIRIGENTES:

José Claudio Bezerra. Presidente. Tít. Eleitor: 002968541619. RG: 76529. Órgão

Emissor: SSP/RN CPF: 379.373.164-20

Endereço: Rua Teotônio Freire, 10-A Ribeira Natal/RN CEP: 59012-120

Assinatura: José Claudio Bezerra

Pedro Silva da Costa. Vice-Presidente. Tít. Eleitor: 015915171643. RG: 001265949

Órgão Emissor: SSP/RN CPF: 813.03.004-00

Endereço: Rua Doutor Ricardo Barreto, 56 Rocas Natal/RN CEP: 59010-335

Assinatura: Pedro Silva da Costa

Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho. 1º Secretário. Tít. Eleitor:

013108131619. RG: 978740. Órgão Emissor: SSP/RN CPF: 634.599.734-04

Endereço: Rua professor Evaristo de Souza, 155 Santos Reis Natal/RN CEP: 59010-580

Assinatura: Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho

Wendell Erik Martins Olegário. 2º Secretário Tít. Eleitor: 029991631635. RG:

002978422 Órgão Emissor: SSP/RN CPF: 091.789.394-88

Endereço: Rua Ferreira Itajubá, 134 Rocas Natal/RN CEP: 59010-250

Assinatura: Wendell Erik Martins Olegário

Herberth Augusto Sena Souza e Silva. 1º Tesoureiro. Tít. Eleitor: 026600211686. RG:

002110686 Órgão Emissor: SSP/RN CPF: 076.149.324-71

Endereço: Rua São Francisco, 15 Rocas Natal/RN CEP: 59010-065

Assinatura: Herberth Augusto S. S. e Silva

Edson José Silva do Nascimento. 2º Tesoureiro Tít. Eleitor: 016875461600. RG:

001467462 Órgão Emissor: SSP/RN CPF: 028.242.974-33

Endereço: Rua Jordanês, 279 Rocas Natal/RN CEP: 59010-380

Assinatura: Edson José Silva do Nascimento

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RADIO

COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Rua: Teotônio Freire Nº10 - A Rocas Natal/RN

CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATORIO

Este relatório segue aprovado pelo conselho comunitário que se reuniu ordinariamente para debater a grade de programação da emissora realizada no dia 26 de outubro de 2018, atendendo o dispositivo da legislação vigente para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

RELATO

A assembléia ordinária do conselho comunitário foi realizada no dia 26 de outubro do corrente ano em sua sede, as 20:00 horas para debater e apresentar a sua programação da grade da emissora, obedecendo o tramite regimental com a presença dos membros das entidades que compõem o referido conselho, o senhor presidente do conselho comunitário representando a instituição do ciclo dos trabalhadores cristãos, Marcos Antônio Pereira, passou a palavra ao representante da detentora da outorga, o senhor José Cláudio Bezerra para que este apresentasse a grade de programação veiculada diariamente. Após apresentação e todos cientes da veracidade da grade veiculada e o cumprimento da legislação que trata sobre a radiodifusão comunitária, todos os membros aprovaram com unanimidade a grade, como também respaldaram com uma ótima avaliação de toda a programação.

Portanto, com a prerrogativa de fiscalizar e fazer cumprir a finalidade e princípios do serviço de radiodifusão comunitária.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Programação de Segunda a Sexta

De 06:00 às 08:00 horas - Momento Ecumênico

De 08:00 às 12:00 horas - Show da Manhã

De 12:00 às 14:00 horas - Momento Esportivo

De 14:00 às 17:00 horas - Show da Tarde

De 17:00 às 18:00 horas - Comunidade em Foco

De 18:00 às 19:00 horas - Momento Ecumênico

De 19:00 às 20:00 horas - Voz do Brasil

De 20:00 às 24:00 horas - Noite Dance

De 24:00 às 06:00 horas - O Bom da Madrugada

Sábado e Domingo é mantido toda Programação da Grade com exceção do programa Voz do Brasil.

Sábado - De 19:00 às 20:00 horas - Momento Feliz

Domingo - De 19:00 às 20:00 horas - Momento Feliz

MEMBROS DO CONSELHO

João Antônio Pereira de Souza

Círculo de Trabalhadores Cristão das Rocas

CNPJ: 08.430.746/0001-47

João Maria Pereira Barboza

C.R.E.S Malandros do Samba

CNPJ: 12.754.958/0001-57

José Carlos Silva Nascimento

América B.T. Natal – RN

CNPJ: 19.406.837/0001-63

Luiz Carlos Soares da Silva Filho

ARARUNA – Associação de Danças Antigas

Semidesaparecidas

CNPJ: 09.109.232/0001-57

Ciana Vanessa T. de Brito

19.078.396/0001-18
CENTRO EDUCACIONAL EMÍLIA FERREIRA

Centro Educacional Emília Ferreira
CNPJ: 19.078.396/0001-18

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.614.135/0001-72
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO
COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CLAUDIO BEZERRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2018 às 16:06 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS
- RCR**
CNPJ: 02.614.135/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:56 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **28DA.753E.6900.45D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.614.135/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R C R	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO JOAO DE DEUS	NÚMERO 188	COMPLEMENTO
CEP 59.010-690	BAIRRO/DISTRITO ROCAS	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (084) 9814-089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2018 às 11:24:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.614.135/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R C R			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO JOAO DE DEUS	NÚMERO 188	COMPLEMENTO	
CEP 59.010-690	BAIRRO/DISTRITO ROCAS	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (084) 9814-089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/03/2019** às **11:05:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Natal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS
Nome Fantasia: A VOZ DAS ROCAS
Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.614.135/0001-72
Bairro: RIBEIRA
Número: 10
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02614135000172 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 59012110
Número: 10
Município: Natal
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: RIBEIRA
SubDistrito:
Estado: RN
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 59012110
Número: 10
Município: Natal

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: RIBEIRA
SubDistrito:
Estado: RN

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 30/06/2006
Data Limite Instalação: 30/12/2006
Número do Processo: 537800001481998 ◀
Fistel: 50402563379
Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	417	Portaria	MC	14/09/2005	16/09/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	271	Decreto Legislativo	CN	29/06/2006	30/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	59634	ATO	CMPRL	13/07/2006	14/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	328	Despacho	MC	19/07/2010		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	3034	Portaria	MC	26/07/2016	14/09/2016	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 59012110
 Número: 10
 Município: Natal

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
 Complemento:
 Distrito: Bairro: RIBEIRA
 SubDistrito:

UF: RN

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 5S474199

Longitude: 35W123203

Raio: 31

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 05S463900

Longitude: 35W115300

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

 Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 59012110
 Número: 10
 Município: Natal

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
 Complemento:
 Distrito: Bairro: RIBEIRA
 SubDistrito:

UF: RN

» Estação Principal

 Antena Principal

Fabricante: IDEAL IND. E COMERCIO DE ANTENAS LTDA.

Modelo: FM PT 1/4

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 25 metros

Descrição:

PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

 Transmissor PrincipalCódigo Equipamento: 008020400001 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.

Modelo: ATFM-RC

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#). Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

 Potência Irradiada $ERP_{MAX}(P_T \times G_x)$

EF): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS - CNPJ/CPF(02.614.135/0001-72)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: NATAL/RN

Canal: 200

Indicativo: ZYW259

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

◀

◀

◀

◀

✖

DESPACHO

Processo nº: **53900.049349/2015-57**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.049349/2015-57, de interesse da **Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Natal / RN**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3962135).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 12/03/2019, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3962145** e o código CRC **17C6572D**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3962135)

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 3962145

Processo nº 53900.049349/2015-57.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**

CNPJ nº 02.614.135/0001-72

Localidade: Natal / RN.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1165860).

1.1) Data de postagem: 25/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3550707.

2) Declaração de conformidade: Petição 3550707.

3) Estatuto Social: Petições 2528928 a 2528936.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, parágrafo único;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, "e";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 16;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 28, caput (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 25 e 26.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º a 6º;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 32, § 1º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 33;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 15 e 34;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12, "b", 16;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 15;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 27 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 10, **caput**;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 34.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 a 11 (Requerimento 1165860). (19/4/2016 - 19/4/2021)¹

Presidente: José Claudio Bezerra;

Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa;

1º^(a) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho;

2º^(a) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário;

¹ Mandato de cinco anos previsto antes da reforma estatutária.

1^{o(a)} Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva;

2^{o(a)} Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12 a 22 (Requerimento 1165860).

6) CNPJ: fl. 4 (Requerimento 1165860).

7) Certidão Negativa da Anatel: Petição 2832346.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 3550708.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3433383.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3550710.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3433390.

***CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Jose Claudio Bezerra	07/04/1965	379.373.164-20	765291 (SSP/RN)	Terezinha Paiva Bezerra / Francisco Bezerra Filho	002968541619	PSDB (Triunfo Potiguar / RN)	
Vice-Presidente	Pedro Silva da Costa	01/12/1974	813.033.004-00	1265949 (SSP/RN)	<i>ilegível</i>	015915171643	PSDB	
1 ^{o(a)} Secretário(a)	Angelo Antonio do Espirito Santo Ferreira de Carvalho	18/08/1970	634.599.734-04	978740 (SSP/RN)	Zilmar Martins de As de Carvalho / Antonio Ferreira de Carvalho	013108131619	-	
2 ^{o(a)} Secretário(a)	Wendell Erik Martins Olegario	05/01/1993	091.789.394-88	002978422 (SSP/RN)	Suely Ferreira Martins / Rildo Olegario da Silva	029991631635	-	
1 ^{o(a)} Tesoureiro(a)	Herberth Augusto Sena Souza e Silva	27/04/1989	076.149.324-71	002110686 (SSP/RN)	Edna Solange Sena Souza da Silva / Jailson Augusto da Silva	026600211686	MDB	
2 ^{o(a)} Tesoureiro(a)	Edson Jose Silva do Nascimento	13/04/1977	028.242.974-33	001467462 (SSP/RN)	Maria Lucia Silva do Nascimento / Edilson Francisco do Nascimento	016875461600	-	

Data de Envio:

12/03/2019 14:25:46

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN (processo nº 53900.049349/2015-57), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Ter, 12 de mar de 2019 20:47

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.034336/2008	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Despacho nº 328, de 19/07/2010 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Itens 17.2; 18.3.1.1 e 18.3.2.2 da Norma 01/2004 e Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 16/06/2018).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.054978/2013	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 3034, de 26/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14/09/2016 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98; • Infração: (data de ocorrência: 17/10/2013).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de março de 2019 14:25:46

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal / RN (processo nº 53900.049349/2015-57), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



SRD - NATAL.pdf

229 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Natal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS
Nome Fantasia: A VOZ DAS ROCAS
Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.614.135/0001-72
Bairro: RIBEIRA
Número: 10
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 59012110
Número: 10
Município: Natal
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: RIBEIRA
SubDistrito:
Estado: RN
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 59012110
Número: 10
Município: Natal

Logradouro: RUA TEOTONIO FREIRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: RIBEIRA
SubDistrito:
Estado: RN

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	417	◀	Portaria	MC	14/09/2005	16/09/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▼
<input type="text"/>	271	◀	Decreto Legislativo	CN	29/06/2006	30/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▼
<input type="text"/>	59634	◀	ATO	CMPRL	13/07/2006	14/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼

<input type="text"/>	<input type="text" value="328"/>	<input type="text" value="Despacho"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="19/07/2010"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="3034"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="26/07/2016"/>	<input type="text" value="14/09/2016"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA A VOZ DAS ROCAS
- CNPJ/CPF(02.614.135/0001-72)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** NATAL/RN**Canal:** 200**Indicativo:** ZYW259**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MIRANDIBA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 342, de 13 de setembro de 2004, que outorga permissão à Rádio Mirandiba FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirandiba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DEOCLÉCIO MENDES DO AMARAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasileira, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 391, de 3 de novembro de 2004, que autoriza a Fundação Deoclécio Mendes do Amaral a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasileira, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 271, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA "VOZ DAS ROCAS" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 417, de 14 de setembro de 2005, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária "Voz das Rocas" a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 300, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo, na forma e condições estipuladas, a pagar valores devidos aos anistiados políticos de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1ª Fica o Poder Executivo, por intermédio dos Ministérios da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizado a pagar, na forma e condições estabelecidas nesta Medida Provisória, aos que firmarem Termo de Adesão, o valor correspondente aos efeitos retroativos da concessão de reparação econômica fixado em virtude da declaração da condição de anistiado político de que a trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Art. 2º O Termo de Adesão a ser firmado pelo anistiado deverá conter expressa concordância com o valor, a forma e as condições de pagamento e, ainda, declaração de que:

I - não está e não ingressará em juízo reclamando ou impugnando o valor a ele devido; ou

II - se compromete a desistir da ação ou do recurso, no caso de estar em juízo reclamando ou impugnando o valor a ele devido.

§ 1º O anistiado civilmente incapaz poderá firmar o Termo de Adesão por meio de seu representante legal.

§ 2º Na hipótese de anistiado falecido, o Termo de Adesão poderá ser firmado por seus dependentes, consoante o disposto no art. 13 da Lei nº 10.559, de 2002.

§ 3º A União não cobrará honorários advocatícios do autor da ação que desistir do processo judicial para firmar o Termo de Adesão de que trata esta Medida Provisória.

Art. 3º O valor a ser pago é o correspondente aos efeitos retroativos da concessão de reparação econômica fixado na Portaria do Ministro de Estado da Justiça que declara a condição de anistiado político.

Art. 4º O pagamento far-se-á da seguinte forma:

I - em até sessenta dias contados da data da assinatura do Termo de Adesão:

a) aos que recebem prestação mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o valor integral; e

b) aos que recebem prestação mensal superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), uma parcela equivalente a cinco prestações mensais;

II - a partir do mês de janeiro do ano seguinte ao da assinatura do Termo de Adesão:

a) aos que recebem prestação mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quarenta e oito parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e

b) aos que recebem prestação mensal superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), quarenta e oito parcelas, mensais e sucessivas, no valor de cinquenta por cento da prestação mensal; e

III - a partir do término do pagamento das parcelas estabelecidas nos incisos I, "b", e II:

a) aos que recebem prestação mensal inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

b) aos que recebem prestação mensal superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelas mensais e sucessivas no valor de cem por cento da prestação mensal;

§ 1º Em nenhuma hipótese o total das parcelas poderá exceder o valor estabelecido no Termo de Adesão.

§ 2º Serão quitados, até o mês de competência de fevereiro de cada ano, os saldos a pagar remanescentes em dezembro do ano anterior de até:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) durante os cinco primeiros anos após a assinatura do Termo de Adesão, ressalvada a alínea "a" do inciso I do art. 4º desta Medida Provisória;

II - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no sexto ano após a assinatura do Termo de Adesão;

III - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no sétimo e oitavo anos após a assinatura do Termo de Adesão; e

IV - qualquer valor de saldo a pagar remanescente, no nono ano após a assinatura do Termo de Adesão.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o valor da prestação mensal é o recebido pelo anistiado a título de reparação econômica no mês de competência do pagamento da parcela, excluído o correspondente ao décimo terceiro salário.

§ 4º Nos casos em que o anistiado se enquadrar no inciso II do art. 2º desta Medida Provisória, o pagamento do valor devido iniciar-se-á após a homologação judicial da desistência referida naquele dispositivo.

Art. 5º Excepcionalmente e observada a disponibilidade orçamentária, os Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão poderão autorizar a antecipação do pagamento de que trata esta Medida Provisória aos portadores de doença grave especificada na legislação e aos idosos, assim definidos em lei, que tiverem firmado o Termo de Adesão.

Parágrafo único. Os portadores de doença grave preferem aos idosos, sendo que, dentre estes, têm preferência os de idade mais avançada.

Art. 6º Vindo a falecer o anistiado que tenha firmado o Termo de Adesão, as parcelas vencidas a ele devidas serão pagas a seus dependentes, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.559, de 2002.

Art. 7º Ressalvada a existência de interesses de civilmente incapazes, o beneficiário dos valores pagos na forma desta Medida Provisória poderá ceder os direitos dela decorrentes.

Parágrafo único. Na hipótese de a cessão ser feita em favor de instituição integrante do sistema financeiro nacional, poderá ser autorizado o desconto na fonte das parcelas objeto da cessão.

Art. 8º Fica a União autorizada a:

I - concordar com a desistência de que trata o inciso II do art. 2º desta Medida Provisória se o autor renunciar expressamente ao direito sobre que se funda a ação; e

II - não cobrar honorários advocatícios do autor que desistir da ação para firmar o Termo de Adesão de que trata esta Medida Provisória.

Art. 9º As Leis orçamentárias anuais assegurarão os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 10. O modelo do Termo de Adesão de que trata esta Medida Provisória será estabelecido por Portaria dos Ministros de Estado da Defesa e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
Waldir Pires
Paulo Bernardo Silva

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 301, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a criação da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da FIOCRUZ, do Plano de Carreiras e Cargos do INMETRO e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE e do Plano de Carreiras e Cargos do IPI; o enquadramento dos servidores originários das extintas Tabelas de Especialistas no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; a reestruturação da Carreira de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, a criação da Carreira de Suporte Técnico à Tecnologia Militar e da Carreira de Apoio Operacional à Tecnologia Militar, a extinção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar - GDATM e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico Operacional em Tecnologia Militar - GDATEM; a alteração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, de que trata a Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002; alteração dos salários dos empregos públicos do Hospital das Forças Armadas - HFPA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001; a criação de cargos na Carreira de Defensor Público da União; a criação das Funções Comissionadas do INSS - FCINSS; o auxílio-moradia para os servidores de Estados e Municípios para a União, a extinção e criação de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho

Art. 1ª Fica criada a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, composta dos cargos efetivos vagos regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e dos cargos efetivos cujos ocupantes sejam:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.614.135/0001-72
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/06/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R C R

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R SAO JOAO DE DEUS

NÚMERO
188

COMPLEMENTO

CEP
59.010-690

BAIRRO/DISTRITO
ROCAS

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(084) 9814-089

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **09:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. BENEF. E CULT. RADIO COMUNITARIAVOZ DASROCAS- RCR

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:22:44 do dia 13/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02614135/0001-72
Razão Social: ASSOC BENEFIC E CULTURAL RADIO COM A VOZ DAS ROCAS RCR
Nome Fantasia: RCR
Endereço: R SAO JOAO DE DEUS 188 / ROCAS / NATAL / RN / 59010-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2019 a 28/03/2019

Certificação Número: 2019022704053907449326

Informação obtida em 13/03/2019, às 09:24:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS
- RCR**
CNPJ: 02.614.135/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:56 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **28DA.753E.6900.45D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ
DAS ROCAS - RCR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.614.135/0001-72

Certidão n°: 169052384/2019

Expedição: 13/03/2019, às 09:23:43

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL RADIO COMUNITARIA A VOZ DAS ROCAS - RCR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.614.135/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049349/2015-57**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 13/03/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3965176** e o código CRC **2C740242**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 3965176

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3747/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049349/2015-57.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR**, na localidade de **Natal**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 417, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/9/2005 (2694109), e Decreto Legislativo nº 271, publicado no DOU de 30/6/2006 (3965142).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 25/5/2016, à fl. 1 (Requerimento 1165860), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA VOZ DAS ROCAS - RCR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Claudio Bezerra; Vice-Presidente: Pedro Silva da Costa; 1º(a) Secretário(a): Ângelo Antônio do Espírito Santo Ferreira de Carvalho; 2º(a) Secretário(a): Wendell Erik Martins Olegário;

1º(a) Tesoureiro(a): Herberth Augusto Sena Souza e Silva;

2º(a) Tesoureiro(a): Edson José Silva do Nascimento.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 1165860) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3550707
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 2528928 a 2528936
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 5 a 11 (Requerimento 1165860)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	19/4/2016 - 19/4/2021
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12 a 22 (Requerimento 1165860)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 3550708
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3550707
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3965146
		Certidão

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3965149
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3965153
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 3965158
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 3965161
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3964952
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3965167).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049349/2015-57, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 13/03/2019, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/04/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3965180** e o código CRC **3BD94B32**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 3965180

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049349/2015-57**.

Entidade: **Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 3747/2019/SEI-MCTIC (3965180), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4056714** e o código CRC **7B41159E**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049349/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3747/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 4056714

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.049349/2015-57

Referência:

Interessado: Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436960** e o código CRC **D58373BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 4436960



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4304/2019/SEI-MCTIC

de 27 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/08/2019, às 20:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4569288** e o código CRC **2AA6D549**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/09/2019 16:32:01
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5484142
Data prevista de publicação: 05/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11994661	ATO PORTARIA Nº 4286 NOT MIN.rtf	57625a23ea0cec7c 450c61386140a953	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994662	ATO PORTARIA Nº 4310 NOT MIN.rtf	151f3bfdde3f63bf ec39cd7ab8993ad5	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994663	ATO PORTARIA Nº 4291 NOT MIN.rtf	86be8307baa1ea74 40de5a9f8d84802d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994664	ATO PORTARIA Nº 4293 NOT MIN.rtf	dfe6791e75e5ff55 f07dc34d87ae2dc9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994665	ATO PORTARIA Nº 4294 NOT MIN.rtf	630555a20ae87301 39366f7bbd0d3020	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994666	ATO PORTARIA Nº 4295 NOT MIN.rtf	d83aa7807d02079b 13d3d90ce5c31b59	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11994667	ATO PORTARIA Nº 4296 NOT MIN.rtf	7b85de9dcf1e49eb 02163cc1615952a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994668	ATO PORTARIA Nº 4304 NOT MIN.rtf	938838e45ece7e1c c06343e511b87b44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994669	ATO PORTARIA Nº 4308 NOT MIN.rtf	b1bb2a466cb5cdef 3b0f4230b8619be0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11994670	ATO PORTARIA Nº 4309 NOT MIN.rtf	ad9203f0c7ba2340 3cf55bbc89f2fce3	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			68,00	R\$ 2.246,72

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.286/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000490/2004 e nº 01250.003111/2017-45, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural Caminho de Vida, CNPJ nº 06.154.426/0001-86, por meio da Portaria nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.291/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000166/1998 e nº 53900.048116/2015-37, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada ao Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, CNPJ nº 02.582.543/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.293/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000062/1999 e nº 01250.003146/2017-84, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, CNPJ nº 08.582.678/0001-31, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guarabira, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.294/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000957/1998 e nº 53900.016161/2015-22, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Salgadinho FM, CNPJ nº 02.869.232/0001-06, por meio da Portaria nº 258, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salgadinho, estado de Pernambuco, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.295/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002013/1998 e nº 53000.015827/2013-15, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro Cultural São Judas Tadeu, CNPJ nº 02.573.351/0001-17, por meio da Portaria nº 300, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.296/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001432/2000 e nº 01250.010431/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 07 de novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, CNPJ nº 03.794.934/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Monte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.304/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000148/1998 e nº 53900.049349/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a contar de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.308/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002453/1998 e nº 01250.059072/2017-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, CNPJ nº 02.585.535/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tatuí, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.309/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.073987/2015-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro José Carlos de Oliveira e Adjacências, com CNPJ nº 23.335.584/0001-51 e sede na Rua Alexandrino Boa Ventura, nº 585, Bairro José Carlos de Oliveira, na localidade de Caruaru, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.310/SEI, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001286/1999 e nº 53900.049110/2015-87, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, CNPJ nº 03.320.957/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Sales, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no Anexo XI, inciso XV do art. 73 do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.065206/2012-93, com fulcro na Nota Técnica nº 20776/2018/SEI-MCTIC (3363340), cujos fundamentos adota na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Restabelecer a sanção de cassação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, autorizada a executar o serviço de retransmissão de televisão, na localidade de Marabá Paulista/SP, Fistel nº 50400179016, anteriormente convertida em multa, nos termos da Portaria nº 3338/2016/SEI-MCTIC, de 26 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2016, em razão da prática de infração capitulada no art. 21 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, com o consequente cancelamento do respectivo crédito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 362/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo nº 01250.078660/2018-54, invocando as razões constantes da Nota Técnica nº 2913/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 31 de dezembro de 2018, da frequência 610 KHz, outorgada à RÁDIO PRESIDENTE VENCESLAU LTDA, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049349/2015-57**.

Entidade: **Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4304 de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.049349/2015-57, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2019, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4608585** e o código CRC **2AFD9DB9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049349/2015-57

SEI nº 4608585

Brasília, 15 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049349/2015-57, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Rádio Comunitária Voz das Rocas - RCR, inscrita no CNPJ nº 02.614.135/0001-72, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3747/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.304/2019, de 30 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39348/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049349/2015-57.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746846** e o código CRC **9352E36F**.